



# Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XIV - Nº 686 - Matinhos, 21 de Fevereiro de 2014.

## Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 063/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº093/2014, resolve:

### CONCEDER

Ao servidor Clair Talliete, matrícula nº 36/1, ocupante do cargo celetista de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 03 de março a 01 de abril de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de março de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 077/2014

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, e em face ao ofício nº017/2014, resolve:

### REVOGAR

Ao servidor WALDECI BATISTA, matrícula nº 541/0, a Função gratificada de SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a simbologia de FG-3.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de fevereiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 080/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com Lei Municipal nº 1190/2009 decreta.

**Art. 1º** - Autoriza abertura de do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos do quadro de pessoal temporário do Município de Matinhos, sendo que o número de vagas por cargo será determinado por ocasião da expedição do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado a ser expedido pela Chefia do Poder Executivo e pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

**Art. 2º**. Fica constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal composta pelos membros a seguir relacionados sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo:

Presidente	RG :	Qualificação profissional
Marcelo Alexandre Zelak	4.765.927-2	Superior Completo
Secretaria (o)	RG :	Qualificação profissional
Andrea Gurski	7.397.346-5	Superior Completo
Membro	RG:	Qualificação profissional
Marcia de Oliveira Machado	2.19439-6	Superior Completo

**Art. 3º** Compete a Comissão:

- I - Elaborar editais do Processo Seletivo;
- II - efetuar o análise dos Títulos apresentados pelos candidatos, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo;
- III - deliberar sobre os pedidos de inscrição e impugnação dos candidatos;
- IV - recebimento e decisão dos recursos interpostos pelos candidatos.

**Art. 4º** - Compete ao Presidente da Comissão:  
I - dirigir os trabalhos da Comissão;  
II - representar a Comissão nos expedientes que devam ser cumpridos em seu nome;  
III - solicitar ao Prefeito Municipal a designação de funcionários de apoio aos trabalhos da Comissão;  
IV - praticar todos os demais atos de natureza exclusiva da Comissão.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria 039/2014.

Matinhos, 14 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 076/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº0002329/2014, resolve:

### CONCEDER

Ao servidor HUGO POMIN NETO matrícula nº 126/0, ocupante do cargo público de Técnico em Informática lotado na Secretaria Municipal de Administração 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 03 de março a 01 de abril de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de março de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 078/2014

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, e em face ao ofício nº018/2014, resolve:

### CONCEDER

Ao servidor RICARDO ARIEL MESQUITA DUARTE, matrícula nº 6644/3, a Função gratificada de SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a simbologia de FG-3.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de fevereiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



## Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 081/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº0002551/2014, resolve:

### CONCEDER

A servidora JOSELIE TEREZINHA DA SILVA, matrícula nº 6918/3, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada no Gabinete Municipal (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012 com base na Portaria nº629/2012; a contar de 05 a 19 de março de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de março de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2014 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2014 - PMM, que prevê o SERVIÇO DE ALONGAMENTO DE CHASSIS DE CAMINHÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, em favor da empresa BELENZIER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 81.554.644/0002-04, no valor de R\$4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais), com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 19 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA  
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE  
**Jornal de Matinhos**  
Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município de Matinhos  
Estado do Paraná  
Criado pela Lei Municipal 755/01  
Material produzido pela Secretaria de  
Administração da

Prefeitura Municipal de Matinhos  
End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone: (41) 3971-6000  
Jornalista Responsável: R. Fernandes - 4166/17/06  
Diagramação e impressão:  
Bazzper Editora Gráfica Ltda  
Circulação - Semanal

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR

Poder Executivo

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro/2013 a Dezembro/2013

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.258.009,55	1.811,39
Pessoal Ativo	35.258.009,55	1.811,39
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)(II)	179.496,27	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	176.117,16	-
Decorrentes de Decisão Judicial	3.379,11	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)	35.078.513,28	1.811,39
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb)		35.080.324,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	76.756.249,35
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(V)=(IV/V) * 100	45,70
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54%	41.448.374,65
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	39.375.955,92
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 48,6%	37.303.537,18

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretário, 10/Fev/2014, 12h e 18m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Eduardo Antonio Dalmora  
Prefeito Municipal

Dejair Alves de Camargo  
Estado de Controle Interno  
nº 04668110-9

Ivo Mendes Junior  
CRC/PR 047434/O-2



## Atos do Poder Executivo

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

**A P R O V A R**

Com base nos autos do Processo e o Parecer Jurídico apensado a folha nº 175, APROVO a celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.756.592/0001-38, conforme Pregão Presencial nº 1120/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO À VÁCUO, prorrogando o prazo de entrega e vigência por 60(sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 19 de fevereiro de 2014.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

**A P R O V A R**

A celebração do 6º Termo Aditivo ao Contrato n.º 152/2011 - PMM, firmado com a empresa NATO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 81.704.165/0001-46, conforme TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2011 - PMM, que prevê a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES - LOTE 01, prorrogando o prazo de execução e de vigência por 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de fevereiro de 2014.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - DISPENSA N.º 002/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

**A P R O V A R**

A celebração do Termo Aditivo do Contrato firmado com ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AGENTES AMBIENTAIS DE MATINHOS, conforme DISPENSA N.º 002/2013 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO, no valor de R\$0,10 (dez centavos) o quilo, coletado corretamente, recebidos dos resíduos recolhidos no Município, sendo 120.000 (cento e vinte mil) quilos, perfazendo o total de R\$12.000,00 (doze mil reais) e prorrogando por 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 17 de janeiro de 2014.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

### ERRATA

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais RETIFICA as especificações do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme abaixo, PRORROGANDO a data de abertura do certame para o dia 07/03/2014 às 09:00 HORAS.

**INCLUIR:**

- Serão necessários 12 veículos a fim de atender os alunos, sendo que um deles ficará de reserva para substituição em caso de necessidade.

- Será exigido somente ônibus urbano para no mínimo 42 passageiros para atender as rotas existentes.

- Durante a vigência da prestação dos serviços, os ônibus deverão ter no máximo 10 anos de fabricação, contados do ano de fabricação constante na documentação de licenciamento do veículo.

- Será exigida a vistoria dos veículos em até vinte dias a partir da data de assinatura do contrato da empresa vencedora do certame, sendo que essa vistoria será realizada por uma comissão técnica de avaliação. E as custas para o deslocamento dos membros da comissão de avaliação até o local da vistoria ficarão por conta da empresa vencedora, sendo que os veículos deverão estar com os pneus em perfeito estado, bancos em bom estado de conservação, bom funcionamento da mecânica em geral e possuir tacógrafo.

- Cada rota deverá atender o número de alunos que precisam utilizar o transporte escolar, que dependendo do crescimento da demanda dos alunos que utilizam o transporte escolar matriculados na rede municipal e estadual, poderá ser necessário a utilização de dois veículos para atender uma rota específica.

**Matinhos, 18 de fevereiro de 2014.**

**JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ**  
Pregoeira

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 013/2014 - PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 - PMM PROCESSO Nº 014/2014 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
CONTRATADA: LICICAMP COMERCIAL LTDA  
CNPJ Nº 19.036.659/0001-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA ATENDER CENTRAL DE ABASTECIMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO  
123610182024000 MANUT SECRET MUNIC DE EDUCAÇÃO 720 4.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52.34 EQUIPS E MATERIAIS DIVERSOS 724 (FONTE 104)

RESERVA DE SALDO Nº 598

VALOR: R\$4.558,40 (quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).

**DATA DA ASSINATURA: 19/02/2014**

**Eduardo Antônio Dalmora**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2014 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 - PMM

PROCESSO Nº 013/2014 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: COMERCIAL PAULUS LTDA - ME

CNPJ Nº 17.665.337/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GPS PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

15.451.0452.2028 MANUT ATIV SECRETARIA 1517

4.4.90.52.00 EQUIP. MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.04 APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO - 3262 (FONTE 0)

RESERVA DE SALDO Nº 248

VALOR: R\$6.192,00 (seis mil cento e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2014

**Eduardo Antônio Dalmora**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 015/2014 - PMM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014 - PMM PROCESSO Nº 031/2014 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: BELENZIER & CIA LTDA

CNPJ Nº 81.554.644/0002-04

OBJETO: SERVIÇO DE ALONGAMENTO DE CHASSI DE CAMINHÃO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

15.451.0452.2028 MANUT ATIV DA SECRETARIA 1594

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

3.3.90.39.19.99 OUTROS SERV MANUT E CONSERV VEÍCULOS 1606 (FONTE 0)

1539 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.99 MATERIAL MANUT VEÍCULOS - 1555 (FONTE 0)

RESERVAS DE SALDO Nº 573 E 574

VALOR: R\$4.430,00 (quatro mil quatrocentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2014

**Eduardo Antônio Dalmora**  
Prefeito Municipal



## Atos do Poder Executivo

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2014 - PMM  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014 - PMM  
PROCESSO Nº 033/2014 - PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
CONTRATADA: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SKATE  
CNPJ Nº 03.124.517/0001-80  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE SKATE  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
09 Secretaria Municipal de Turismo  
09.01 Gabinete do Secretário  
2312201092039000 Manut Apoio ao Turismo 1283  
3.3.90.39.00 Outros Serv de Terceiros PJ  
3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros PJ 1311 (Fonte 0)  
Reserva de Saldo nº 524  
VALOR: R\$10.884,80 (dez mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).  
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2014  
**Eduardo Antônio Dalmora**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2014 - PMM  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014 - PMM  
PROCESSO Nº 034/2014 - PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
CONTRATADA: LIGA PARANAENSE DE TAEKWONDO  
CNPJ Nº 07.678.608/0001-19  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA COPA SUL SUDESTE DE TAEKWONDO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
09 Secretaria Municipal de Turismo  
09.01 Gabinete do Secretário  
2312201092039000 Manut Apoio ao Turismo 1283  
3.3.90.39.00 Outros Serv de Terceiros PJ  
3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros PJ 1311 (Fonte 0)  
Reserva de Saldo nº 525  
VALOR: R\$7.000,00 (sete mil reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).  
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2014  
**Eduardo Antônio Dalmora**  
Prefeito Municipal

### CONVOCAÇÃO

#### PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

#### REUNIÃO PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO PROGNÓSTICO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO

A Prefeitura Municipal de Matinhos, em cumprimento ao princípio da transparência e nos termos que dispõe o artigo 19, § 5º da Lei 11.445/2007, **CONVOCA** a comunidade em geral para participar da Reunião Pública do Plano Municipal de Saneamento Básico, que divulgará os estudos referente a fase do Prognóstico, a ser realizada no dia 18 de março de 2014, nos seguintes locais e horários:

Associação de Moradores - Vila Nova Rua Bom Sucesso, 171	19h
Salão Paroquial Igreja Santa Luzia Bairro Cohapar II - Rua C	19h
Associação de Amigos e Moradores do Gaivotas - Rua Joaquim Mário Barretos S/N	19h

\*Procure o local mais próximo da sua residência

Matinhos, 21 de fevereiro de 2014.

Eduardo Dalmora  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2014 - PMM  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014 - PMM  
PROCESSO Nº 035/2014 - PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
CONTRATADA: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 91.595.678/0003-81  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
11 Secretaria Municipal de Obras  
11.01 Gabinete do Secretário  
15.451.0452.2028 Manut Ativ Secretaria 1594  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ  
3.3.90.39.19.99 Outros serv Manut Conserv Veículos 1606 (Fonte 0)  
1539-3.3.90.3000 Mat Consumo 3.3.90.30.39.99 Outros Mat Manut Veículos 1555 (Fonte 0)  
Reservas de Saldo nºs 534 e 535  
VALOR: R\$1.901,22 (um mil novecentos e um reais e vinte e dois centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).  
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2014  
**Eduardo Antônio Dalmora**  
Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014 - PMM  
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2014 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE SKATE, em favor da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SKATE inscrita no CNPJ nº 03.124.517/0001-80, no valor global de R\$10.884,48 (dez mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

**Matinhos, 20 de fevereiro de 2014.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

Prefeito de Matinhos

### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014 - PMM  
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2014 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA COPA SUL SUDESTE DE TAEKWONDO em favor da LIGA PARANAENSE DE TAEKWONDO, inscrita no CNPJ nº 07.678.608/0001-19, no valor global de R\$7.000,00 (Sete mil reais), com base no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

**Matinhos, 20 de fevereiro de 2014.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

Prefeito de Matinhos

### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014 - PMM  
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, em favor da ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 91.595.678/0003-81, no valor de R\$1.901,22 (um mil, novecentos e um reais e vinte e dois centavos), com base no Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

**Matinhos, 20 de fevereiro de 2014.**

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONVÊNIO 2014

#### CONVÊNIO Nº 003/2014

#### Processo - 15603/2013

Concedente - Município de Matinhos - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Conveniente - OCEAN - ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA DE SPORTES AQUÁTICOS DE MATINHOS CNPJ 01.294.010/0001-40 - Presidente - Samarone Pereira dos Santos  
Objeto - Ministrar Aulas Práticas e Teóricas de Surf para no mínimo 250 alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município de Matinhos.  
Valor Total do Convênio - R\$ 215.293,59 - Duzentos e quinze mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos.  
Dados Orçamentários - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - nº 12.361.01082.024000 - 3350.43.00 Subvenção Social  
Assinatura - 13/02/2014  
Vigência - 31/12/2014  
Prestação de Contas - Bimestrais e no final do Convênio.  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

**A P R O V A R**

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa VECODIL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.605.582/0001-30, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO, prorrogando o prazo de entrega por 60 (sessenta) dias.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de fevereiro de 2014.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

Prefeito Municipal



## Atos do Poder Executivo

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014 - PMM  
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014 - PMM  
 PROCESSO Nº 011/2014  
 GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
 DETENTORA DA ATA: K.D.P. COMERCIAL LTDA - ME  
 CNPJ N.º 10.626.569/0001-10  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS REFRIGERADOS DE COLUNA E DE PRESSÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 02 PODER EXECUTIVO  
 02.02 GABINETE DO PREFEITO  
 041220122003000 MANUT DAS ATIV DO GABINETE DO PREFEITO 47  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS 2588 (FONTE 0)  
 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 03.01 GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
 0206201032007000 MANUT ATIV DA PROCURADORIA 91 - 3247 (FONTE 0)  
 03.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
 02062001022008000 MANUT FUNDO DA PROCURADORIA 107-2876 (FONTE 0)  
 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 04.01 GABINETE DO SECRETÁRIO  
 04122010220120000 MANUT ATIV SECRETARIA ADM 194-2366 (FONTE 0)  
 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 05.01 04123010220110000 MANUT SECRET FINANÇAS 242 - 243 (FONTE 0)  
 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 06.01 GABINETE DO SECRETÁRIO  
 0412101042012000 MANUT DA SECRET DE PLANEJAMENTO 278-279 (FONTE 0)  
 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 07.01 GABINETE SECRETÁRIO 0824401052013000 MANUT SECRET ASSIST SOCIAL  
 345 - 348 (FONTE 0)  
 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO  
 1236101082024000 MANUT SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 720- 724 (FONTE 104)  
 728 - 730 (FONTE 107)  
 08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 123610182029000 MANUT ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL 991 - 994 (FONTE 103)  
 997 - 1003 (FONTE 104)  
 08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
 123650182034000 - 1208 - 1211  
 1214 - 1216 (FONTE 104) 1219 - 1220 (FONTE 107)  
 08.04 COORDENAÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES DA CULTURA  
 1339101062036000 MANUT ATIV CULTURAIS 765 - 767 (FONTE 0)  
 08.05 COORDENAÇÃO ATIVIDADES ESPORTIVAS  
 2781207072037000 MANUT ATIV ESPORTIVAS 803 - 805 (FONTE 0)  
 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
 09.01 GABINETE DO SECRETÁRIO  
 2312201092039000 MANUT APOIO AO TURISMO 1323 - 1325 (FONTE 0)  
 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
 10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO  
 1812201112014000 MANUT SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 1416-1418(FONTE 0)

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO  
 11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO  
 1545101152047000 MANUT ATIV SECRETARIA DE OBRAS 1517-1522 (FONTE 0)  
 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10301011320490000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 1766-1771 (FONTE 0)  
 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS  
 13.01 DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS  
 0618201152062000 MANUT ATIV SECRET. DEFESA SOCIAL 2169-2173 (FONTE 0)  
 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
 14.01 CONTROLADORIA  
 0412401022065000 MANUT ATIV DA CONTROLADORIA 2246-2877 (FONTE 0)  
 PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	100	UND	Bebedouro refrigerado de coluna; água natural e gelada, acomoda garrações de 10 a 20 litros. Especificação Técnica: Segurança e qualidade garantida pelo Inmetro. Gás R134a: Inofensivo à camada de ozônio. Gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintada, totalmente desmontável, reservatório de água com serpentina externa; torneiras de grande vazão; Termostato regulável; Selo PROCEL classificação A; sistema de refrigeração balanceado. Bandeja da pingadeira removível; Dimensões mínimas de 310mm x330mmx960mm (LXPXA); Peso aproximado : 12Kg; Voltagem :127Volts; Amperagem :127v/1,5ª.Potência :127 v/105w. Garantia mínima de 12 meses	470,50	47.050,00
02	15	UND	Bebedouro de pressão refrigerado; com filtro de carvão ativado; inox; com 2 torneiras de pressão. Especificação Técnica: Gabinete em chapa de aço inox  -Torneiras de latão cromadas com regulagem de jato d'água; Gás R 134a; Ralo sifonado;Tampo em aço inox polido, com relevos para evitar respingos; Controle automático da temperatura da água; Reservatório de aço Inox com serpentina externa para evitar a contaminação na água; Filtro de água com carvão ativado; Medidas aproximadas : altura 1080mm / largura 310mm / Profundidade 310mm.  Voltagem de : 127 volts  Garantia mínima de 12 meses.	646,66	9.699,90
<b>TOTAL</b>					<b>R\$56.749,90</b>

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2014

**Eduardo Antônio Dalmora**  
Prefeito Municipal



## Atos do Poder Executivo

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 - PMM  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014 - PMM  
PROCESSO Nº 015/2014  
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
DETENTORA DA ATA: MINERAÇÃO NOVA PRATA LTDA - EPP  
CNPJ N.º 82.514.795/0001-10  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASFALTO FRIO (PMF) E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO  
11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO  
1545101122048000 MANUT ATIV SECRETARIA DE OBRAS 1658  
3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.54.00 MAT CONSERV DE ESTRADAS E VIAS 1660 (FONTE 0)  
1661 - 2976 (FONTE 504) 1662 - 2410 (FONTE 510) 1663 - 2411 (FONTE 511) 1664 - 2412 (FONTE 512)  
PREÇOS REGISTRADOS:

TEM	QTD	UIND	ESPECIFICAÇÃO	UUIT	TOTAL
01	200	TON	Asfalto Frio ( PMF )	188,00	37.600,00
02	3.000	L	Emulsão para Asfalto Frio ( PMF )	2,98	8.940,00
03	7.000	L	Emulsão para Asfalto Quente ( CBUQ )	2,98	20.860,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$67.400,00</b>

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2014

**Eduardo Antônio Dalmora**  
Prefeito Municipal

ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO REALIZADA COM A EMPRESA CONTRUTORA SOUZA LTDA.  
PROCESSO Nº 236/2011  
CONTRATO Nº 014/2012-PMM.

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando a manifestação justificada documentalmente da Secretaria Municipal de Educação às fls.734/757 constatando a inexecução do contrato n.º 014/2012-PMM pela empresa CONSTRUTORA SOUZA LTDA; considerando o parecer jurídico de fls.758/767; considerando que foi dada oportunidade de defesa a empresa que a exerceu às fls.771/780, e considerando a manifestação da Procuradoria Municipal às fls.782/787 opinado por seu indeferimento; concordo com todos os termos expostos pela PGM para o indeferimento da defesa/manifestação da empresa por seus próprios fundamentos, estando, assim, devidamente motivada esta decisão, com base no art. 77, nos incisos I e V do art. 78, e inciso I do art. 79, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, RESCINDO UNILATERALMENTE POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO A CONTRATAÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 236/2011 - CONTRATO Nº 014/2012-PMM FIRMADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA SOUZA LTDA, CNPJ 05.840.997/0001-01 tendo como objeto A CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para tanto determino:

a) Comunicar a empresa CONSTRUTORA SOUZA LTDA, pelos meios legais disponíveis, do presente despacho rescindindo unilateralmente o contrato n.º 014/2012-PMM por decisão da administração pública do Município de Matinhos - PR, considerando a motivação exposta, e tudo mais que consta nos autos do Processo Administrativo nº 236/2011, com aplicação de multa compensatória nos termos do inciso II, do art. 87 da Lei n.º 8666/93, e como previsto na cláusula 13ª, II, c) do contrato n.º 014/2012-PMM, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato a ser apurado pela Secretaria Municipal de Finanças, que deverá ser recolhida aos cofres municipais no prazo de 15 (QUINZE) dias contados da comunicação oficial desta rescisão, mediante emissão de D.A.M., podendo, se necessário, ser adotadas as medidas previstas nos § 1º, do art.87, da Lei n.º 8666/93 e na cláusula 13ª, II, f),g) do contrato n.º 014/2012-PMM;

b) Comunicar a empresa CONSTRUTORA SOUZA LTDA da aplicação da penalidade

de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, com base nas disposições do art.87, inciso III, da Lei n.º8666/93 e na cláusula 13ª, I, d) III, do contrato n.º 014/2012-PMM;

c) Publicar o presente despacho de rescisão unilateral no Diário Oficial do Município, em Jornal de circulação Estadual, e no site oficial do Município.

d) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação para tomar as medidas necessárias para realizar reinício das obras, convocando a empresa classificada em segundo lugar na Tomada de Preços n.º 001/2012, para querendo, assinar contrato para conclusão do remanescente da obra, e caso não seja possível, adotar outras medidas cabíveis, indicadas no Parecer Jurídico de fls.766/767. Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

**Matinhos, 14 de fevereiro de 2014.**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

### DESPACHO

ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO REALIZADA COM A EMPRESA CONTRUTORA SOUZA LTDA.

PROCESSO Nº 236/2011

CONTRATO Nº 014/2012-PMM.

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando a manifestação justificada documentalmente da Secretaria Municipal de Educação às fls.734/757 constatando a inexecução do contrato n.º 014/2012-PMM pela empresa CONSTRUTORA SOUZA LTDA; considerando o parecer jurídico de fls.758/767; considerando que foi dada oportunidade de defesa a empresa que a exerceu às fls.771/780, e considerando a manifestação da Procuradoria Municipal às fls.782/787 opinado por seu indeferimento; concordo com todos os termos expostos pela PGM para o indeferimento da defesa/manifestação da empresa por seus próprios fundamentos, estando, assim, devidamente motivada esta decisão, com base no art. 77, nos incisos I e V do art. 78, e inciso I do art. 79, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, RESCINDO UNILATERALMENTE POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO A CONTRATAÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 236/2011 - CONTRATO Nº 014/2012-PMM FIRMADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA SOUZA LTDA, CNPJ 05.840.997/0001-01 tendo como objeto A CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para tanto determino:

a) Comunicar a empresa CONSTRUTORA SOUZA LTDA, pelos meios legais disponíveis, do presente despacho rescindindo unilateralmente o contrato n.º 014/2012-PMM por decisão da administração pública do Município de Matinhos - PR, considerando a motivação exposta, e tudo mais que consta nos autos do Processo Administrativo nº 236/2011, com aplicação de multa compensatória nos termos do inciso II, do art. 87 da Lei n.º 8666/93, e como previsto na cláusula 13ª, II, c) do contrato n.º 014/2012-PMM, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato a ser apurado pela Secretaria Municipal de Finanças, que deverá ser recolhida aos cofres municipais no prazo de 15 (QUINZE) dias contados da comunicação oficial desta rescisão, mediante emissão de D.A.M., podendo, se necessário, ser adotadas as medidas previstas nos § 1º, do art.87, da Lei n.º 8666/93 e na cláusula 13ª, II, f),g) do contrato n.º 014/2012-PMM;

b) Comunicar a empresa CONSTRUTORA SOUZA LTDA da aplicação da penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, com base nas disposições do art.87, inciso III, da Lei n.º8666/93 e na cláusula 13ª, I, d) III, do contrato n.º 014/2012-PMM;

c) Publicar o presente despacho de rescisão unilateral no Diário Oficial do Município, em Jornal de circulação Estadual, e no site oficial do Município.

d) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação para tomar as medidas necessárias para realizar reinício das obras, convocando a empresa classificada em segundo lugar na Tomada de Preços n.º 001/2012, para querendo, assinar contrato para conclusão do remanescente da obra, e caso não seja possível, adotar outras medidas cabíveis, indicadas no Parecer Jurídico de fls.766/767. Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

**Matinhos, 14 de fevereiro de 2014.**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal



## Atos do Poder Executivo



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### DECRETO N.º 043/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o art.15 §8 da Lei 8066, de 21 de junho de 1993, em face ao ofício nº0176/2014 – SMEEC, decreta:

**Art. 1º** Altera a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos, com a seguinte composição:

#### Gabinete Municipal

**Presidente:** David Antonio Pancotti  
**Membro:** Douglas Gabriel da Silva  
**Membro:** Joselie Terezinha da Silva  
**Membro:** Leonardo Albini Barbosa

#### Secretaria Municipal de Administração

**Presidente:** Rafael Honorato dos Santos  
**Membro:** Hugo Pomin Neto  
**Membro:** José Carlos Moreira  
**Membro:** Paulo Lopes da Silva  
**Membro:** Laudiceia de Melo Viana

#### Secretaria Municipal de Finanças

**Presidente:** Ivo Mendes Junior  
**Membro:** Juliano Lipinsk

#### Secretaria Municipal de Planejamento

**Presidente:** Kelly Cristina A. E Silva  
**Membro:** Dalhano Gisele dos Santos

#### Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Presidente:** Edson Alberto Ultrabo  
**Membro:** Paulo Ricardo da Silva Junior  
**Membro:** Maucio Antonio de Farias

#### Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Presidente:** Jose Carlos de Melo Viana  
**Membro:** Tais Andressa Ingrid Spina Fabro  
**Membro:** Celia Regina Pedroso  
**Membro:** Leicio Pereira  
**Membro:** Felipe Cordeiro Meduna

#### Secretaria Municipal de Saúde

**Presidente:** José Carlos Maciel  
**Membro:** Carlos Alberto Pastoriza Teixeira  
**Membro:** Darlene Aparecida Freitas

#### Secretaria Municipal de Assistência Social

**Presidente:** Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira  
**Membro:** Luciana Dal Pont  
**Membro:** Claudir Lourenço

#### Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Agricultura e Pesca

**Presidente:** Orlando Ferreira  
**Membro:** Deyves Souza Guedes

#### Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

**Presidente:** Luiz Antonio do Nascimento  
**Membro:** Renato Podbevek  
**Membro:** Ulrich Kempf  
**Membro:** Joao Vitor Neckel dos Santos  
**Membro:** Osni Alfredo Malherbi

#### Secretaria Municipal de Defesa Social

**Presidente:** Gilmar Alves Rolin  
**Membro:** Dirce Nascimento dos Santos  
**Membro:** Alessandro Natalicio Cristo

**Art. 2º** - compete a comissão técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I-Expedir, após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas, atestados os termos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços;

II – Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.

III- Dar suporte técnico às demais secretarias referente a produtos específicos da sua área de atuação.

**Art. 3º** - pela não observância do art.2º o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogando o Decreto nº 567 de 23 de outubro de 2013.

Matinhos, 04 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### DECRETO N.º 047/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

**Art. 1º** - Exonera MARCELLO MALUCELLI - CPF nº. 972.289.159-68 e RG nº. 6.573.633-0/PR no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-1.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### DECRETO N.º 049/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

**Art. 1º** - Nomeia MARCELLO MALUCELLI - CPF nº. 972.289.159-68 e RG nº. 6.573.633-0/PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO do Gabinete do Prefeito, com a remuneração de simbologia CC-1.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### DECRETO N.º 048/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

**Art. 1º** - Nomeia LOURIVAL FLORENCIO DA SILVA - CPF nº 443.075.199-49 e RG nº 3.311.662-5/PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-1.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### DECRETO N.º 050/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, e em face ao ofício nº010/2014-SMAS, decreta:

**Art. 1º** EXONERA – CLAUDIR LOURENÇO - CPF nº. 897.430.089-34 e RG nº. 6.189.488-8 no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GARANTIA DE DIREITOS SÓCIO-ASSISTÊNCIAIS À INFANCIA E JUVENTUDE, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-1.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**DECRETO Nº051/2014**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, decreta:

**Art. 1º. Nomeia-** em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº061/2013 de 11 de novembro de 2013, para exercer o cargo público de Agente Administrativo, a saber:

Nome	RG	CPF
CAMILA LOPES NUNES	Nº 10.543.643-2	Nº 080.702.349-38

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de fevereiro de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**DECRETO Nº053/2014**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, e em face ao ofício nº012/2014, decreta:

**Art. 1º EXONERA – ELIAS MENDES - CPF nº 135.603.308-31 e RG nº 24.552.284-0/PR,** no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-2

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**DECRETO Nº.055/2014**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

**Art. 1º –** Fica alterado o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, conforme Lei nº1064/2008 com a seguinte composição:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**  
Titular: Luciana Dal Pont  
Suplente: Soeli da Silva Doarte

**Secretaria Municipal de Finanças:**  
Titular: Kátia Maria Viana  
Suplente: Simone Diogo dos Santos Mores

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**  
Titular: Alcides Benato  
Suplente: Célia Amaral

**Secretaria Municipal de Saúde:**  
Titular: Sílvia Aparecida Alves  
Suplente: José Carlos Maciel

**Gabinete Municipal:**  
Titular: Juliano Gondim Vianna  
Suplente: Douglas Gabriel da Silva

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos):**  
Titular: Bruna Marouvo  
Suplente: Liege Seixas Ribas

**Pastoral da Criança**  
Titular: Tania Aparecida Moreira Claro  
Suplente: Carmem de Oliveira

**APMF (Colégio Estadual Gabriel de Lara):**  
Titular: Maria Damasco de Carvalho  
Suplente: Itamir Rodrigues Vilamea

**APMF (Colégio Estadual Mustafê Salomão):**  
Titular: Sandra Mara Polidoro da Silva  
Suplente: Glaici Maria Mengarda

**Associação Comunitária de Amigos e Moradores de Gaiovtas.**  
Titular: Tais de Souza Rosa Santini  
Suplente: Elizabeth Maria Hertmann

**Presidente**  
Luciana Dal Pont

**Vice Presidente**  
Juliano Gondim Vianna

**Secretária Executiva**  
Cinthia Rodrigues Machado Moretti

**Art. 2º –** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 277/2013.

Matinhos, 14 de fevereiro de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**DECRETO N.º 052/2014**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, e em face ao ofício nº010/2014-SMAS, decreta:

**Art. 1º NOMEIA – CLAUDIR LOURENÇO - CPF nº. 897.430.089-34 e RG nº. 6.189.488-8** no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-E.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**DECRETO Nº054/2014**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, e em face ao ofício nº 012/2014-SMAS, decreta:

**Art. 1º NOMEIA – ELIAS MENDES - CPF nº 135.603.308-31 e RG nº 24.552.284-0/PR,** no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GARANTIA DE DIREITOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS À INFANCIA E JUVENTUDE, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-1.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**Republicar por incorreção**  
**DECRETO Nº 56 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014**

SÚMULA: Altera-se a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso referente ao mês de Janeiro do exercício financeiro de 2014 do Município de Matinhos e dá outras providências.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA, Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 1615 de 24 de julho de 2013 LDO 2014:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso em decorrência da execução do mês de Janeiro do exercício financeiro de 2014 do Município de Matinhos, conforme determina o artigo 3º do Decreto nº 01.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Matinhos, 14 de Fevereiro 2014.**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
**Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ

Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos

Prefeitura Municipal de Matinhos

Janeiro 2014

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.038.459,34	-	268.502,33
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.885,08	-	5.357,12
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.058.020,91	395.404,50	-439.598,01
	4 INVESTIMENTOS	65.085,82	95.650,67	152.800,27
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	41.228,18	-	51.276,30
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	41.850,00
<b>Total da Fonte de Recursos 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente</b>		<b>3.214.679,33</b>	<b>491.055,17</b>	<b>80.188,01</b>
101 FUNDEF 60% - Exercício Corrente	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	718.251,02	-	-76.430,62
<b>Total da Fonte de Recursos 101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente</b>		<b>718.251,02</b>	<b>-</b>	<b>-76.430,62</b>
102 FUNDEF 40% - Exercício Corrente	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	264.263,24	-	24.136,36
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	1.674,00
	4 INVESTIMENTOS	-	-	837,00
<b>Total da Fonte de Recursos 102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente</b>		<b>264.263,24</b>	<b>-</b>	<b>26.647,36</b>
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	20.925,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.187,90	26.102,40	5.651,83
	4 INVESTIMENTOS	19.437,54	-	33.949,81
<b>Total da Fonte de Recursos 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB</b>		<b>66.625,44</b>	<b>26.102,40</b>	<b>60.526,64</b>
104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	205.916,53	-	-165.763,53
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	595.535,54	97.000,00	245.259,88
	4 INVESTIMENTOS	21.849,30	187.288,00	48.291,48
<b>Total da Fonte de Recursos 104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente</b>		<b>823.301,37</b>	<b>284.288,00</b>	<b>127.787,83</b>
107 Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.654,35		44.815,94
	4 INVESTIMENTOS	274.843,26		291.476,25
<b>Total da Fonte de Recursos 107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente</b>		<b>376.497,61</b>		<b>336.292,19</b>
108 Creche Junara	4 INVESTIMENTOS	-	-	837,00



## Atos do Poder Executivo

ESTADO DO PARANÁ

Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos

Prefeitura Municipal de Matinhos

Janeiro 2014

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
<b>Total da Fonte de Recursos 108 - Creche Junara</b>		-	-	<b>837,00</b>
110 CRECHE MANGUE SECO	4 INVESTIMENTOS	-	-	1.506,60
<b>Total da Fonte de Recursos 110 - CRECHE MANGUE SECO</b>		-	-	<b>1.506,60</b>
111 Merenda Escolar - Exercício Corrente	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.679,21	-	35.432,99
<b>Total da Fonte de Recursos 111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente</b>		<b>45.679,21</b>	-	<b>35.432,99</b>
112 Convenio Transporte Escolar - Recurso Federal	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	878,85
<b>Total da Fonte de Recursos 112 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Federal</b>		-	-	<b>878,85</b>
113 Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.101,82	-	20.939,38
<b>Total da Fonte de Recursos 113 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual</b>		<b>82.101,82</b>	-	<b>20.939,38</b>
116 Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	4,31
<b>Total da Fonte de Recursos 116 - Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC</b>		-	-	<b>4,31</b>
117 PEJA - Prog. Escolarização de Jovens e Adultos	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	4,31
<b>Total da Fonte de Recursos 117 - PEJA - Prog. Escolarização de Jovens e Adultos</b>		-	-	<b>4,31</b>
118 EQUIPAMENTOS - PAR	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	3.774,35
	4 INVESTIMENTOS	-	-	251,10
<b>Total da Fonte de Recursos 118 - EQUIPAMENTOS - PAR</b>		-	-	<b>4.025,45</b>
120 EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS- PAR	4 INVESTIMENTOS	-	-	83,70
<b>Total da Fonte de Recursos 120 - EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS- PAR</b>		-	-	<b>83,70</b>
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	551.007,77	-	236.266,63
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	911.527,10	5.058,80	12.602,68
	4 INVESTIMENTOS	19.387,80	42.575,92	6.059,16
<b>Total da Fonte de Recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente</b>		<b>1.481.922,67</b>	<b>47.634,72</b>	<b>254.928,47</b>
315 Receita Convênio PSF - Recurso Estadual - Exercício Corrente	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	4.591,13
<b>Total da Fonte de Recursos 315 - Receita Convênio PSF - Recurso Estadual - Exercício Corrente</b>		-	-	<b>4.591,13</b>
320 CONVENIO 3295/2004 - FNS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	17,24
<b>Total da Fonte de Recursos 320 - CONVENIO 3295/2004 - FNS</b>		-	-	<b>17,24</b>
321 Programa CAPS I ( Incentivo ao Custeio dos Centros de At. Psicossocial	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	86,20
<b>Total da Fonte de Recursos 321 - Programa CAPS I ( Incentivo ao Custeio dos Centros de At. Psicossocial</b>		-	-	<b>86,20</b>



## Atos do Poder Executivo

ESTADO DO PARANÁ  
Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos  
Prefeitura Municipal de Matinhos  
Janeiro 2014

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
322 Programa Média e Alta Complexidade da Vigilância Sanitária	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	8,62
<b>Total da Fonte de Recursos 322 - Programa Média e Alta Complexidade da Vigilância Sanitária</b>		-	-	<b>8,62</b>
369 SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.323,70	-	1.909,17
	4 INVESTIMENTOS	-	-	2.586,33
<b>Total da Fonte de Recursos 369 - SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH</b>		<b>46.323,70</b>	-	<b>4.495,50</b>
495 SUS - ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.481,52	-	16.659,63
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	10.046,88	30.472,29
	4 INVESTIMENTOS	-	-	1.724,22
<b>Total da Fonte de Recursos 495 - SUS - ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>118.481,52</b>	<b>10.046,88</b>	<b>48.856,14</b>
496 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	23.184,90
<b>Total da Fonte de Recursos 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>		-	-	<b>23.184,90</b>
497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.602,47	-	1.746,85
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	3.269,15
	4 INVESTIMENTOS	-	-	948,31
<b>Total da Fonte de Recursos 497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		<b>19.602,47</b>	-	<b>5.964,31</b>
499 GESTÃO DO SUS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	216,75
	4 INVESTIMENTOS	-	-	41,85
<b>Total da Fonte de Recursos 499 - GESTÃO DO SUS</b>		-	-	<b>258,60</b>
500 Bloco de Investimentos - Saúde	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	15.000,00
	4 INVESTIMENTOS	-	-	228.333,60
<b>Total da Fonte de Recursos 500 - Bloco de Investimentos - Saúde</b>		-	-	<b>243.333,60</b>
504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.937,30	-	1.054,68
<b>Total da Fonte de Recursos 504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS</b>		<b>59.937,30</b>	-	<b>1.054,68</b>
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.122,01	-	14.088,86
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	299.411,11	-	21.883,95
	4 INVESTIMENTOS	-	-	109.596,78
<b>Total da Fonte de Recursos 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF</b>		<b>312.533,12</b>	-	<b>145.569,59</b>



## Atos do Poder Executivo

ESTADO DO PARANÁ

Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos

Prefeitura Municipal de Matinhos

Janeiro 2014

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
509 Gerenciamento de Trânsito	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	98.000,00	47.983,15
	4 INVESTIMENTOS	-	70.400,22	61.012,11
<b>Total da Fonte de Recursos 509 - Gerenciamento de Trânsito</b>		-	<b>168.400,22</b>	<b>108.995,26</b>
510 TAXAS - Exercício Poder de Polícia	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	41.141,42
	4 INVESTIMENTOS	-	-	5.517,46
<b>Total da Fonte de Recursos 510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia</b>		-	-	<b>46.658,88</b>
511 TAXAS - Prestação de Serviços	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	35.526,33
<b>Total da Fonte de Recursos 511 - TAXAS - Prestação de Serviços</b>		-	-	<b>35.526,33</b>
512 CIDE ( Lei 10866/04, art. 1 B)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	5.039,61
<b>Total da Fonte de Recursos 512 - CIDE ( Lei 10866/04, art. 1 B)</b>		-	-	<b>5.039,61</b>
515 FUNREBOM	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.772,11	16.450,00	-
	4 INVESTIMENTOS	-	-	17.158,50
<b>Total da Fonte de Recursos 515 - FUNREBOM</b>		<b>151.772,11</b>	<b>16.450,00</b>	<b>17.158,50</b>
555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.160,00	27.000,00	3.598,99
	4 INVESTIMENTOS	-	-	3.879,44
<b>Total da Fonte de Recursos 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município</b>		<b>1.160,00</b>	<b>27.000,00</b>	<b>7.478,43</b>
556 Transferências Lei 9615/98	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	172,40
<b>Total da Fonte de Recursos 556 - Transferências Lei 9615/98</b>		-	-	<b>172,40</b>
606 Operação de crédito - Ginásio Vicente Kurski	4 INVESTIMENTOS	776.536,10	-	8.814,98
<b>Total da Fonte de Recursos 606 - Operação de crédito - Ginásio Vicente Kurski</b>		<b>776.536,10</b>	-	<b>8.814,98</b>
607 Operação de Crédito - Ginásio Vicente Gurski	4 INVESTIMENTOS	1.996.807,10	-	999,41
<b>Total da Fonte de Recursos 607 - Operação de Crédito - Ginásio Vicente Gurski</b>		<b>1.996.807,10</b>	-	<b>999,41</b>
609 Aquisição de Caminhões - Operação de Crédito	4 INVESTIMENTOS	-	-	45.198,00
<b>Total da Fonte de Recursos 609 - Aquisição de Caminhões - Operação de Crédito</b>		-	-	<b>45.198,00</b>
610 OPERAÇÃO DE CRÉDITO-REVITALIZAÇÃO ORLA	4 INVESTIMENTOS	-	-	167.400,00
<b>Total da Fonte de Recursos 610 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO-REVITALIZAÇÃO ORLA</b>		-	-	<b>167.400,00</b>
611 OPERAÇÃO DE CRÉDITO-PAVIMENTAÇÃO	4 INVESTIMENTOS	-	-	239.382,00



## Atos do Poder Executivo

ESTADO DO PARANÁ

Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos

Prefeitura Municipal de Matinhos

Janeiro 2014

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
<b>Total da Fonte de Recursos 611 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO-PAVIMENTAÇÃO</b>		-	-	<b>239.382,00</b>
701 PAC - Exercício Corrente	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	8,62
<b>Total da Fonte de Recursos 701 - PAC - Exercício Corrente</b>		-	-	<b>8,62</b>
702 Programa de Erradicação de Trabalho Infantil - PETI	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	8,62
<b>Total da Fonte de Recursos 702 - Programa de Erradicação de Trabalho Infantil - PETI</b>		-	-	<b>8,62</b>
703 Programa Apoio a Pessoa Idosa - API	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	0,38
	4 INVESTIMENTOS	-	-	0,46
<b>Total da Fonte de Recursos 703 - Programa Apoio a Pessoa Idosa - API</b>		-	-	<b>0,84</b>
704 Programa Pessoa Portadora de Deficiência - PPD	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	8,62
<b>Total da Fonte de Recursos 704 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência - PPD</b>		-	-	<b>8,62</b>
710 Programa Bolsa Família	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	8,62
<b>Total da Fonte de Recursos 710 - Programa Bolsa Família</b>		-	-	<b>8,62</b>
711 Programa Bolsa Urbana - PETI	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	431,00
<b>Total da Fonte de Recursos 711 - Programa Bolsa Urbana - PETI</b>		-	-	<b>431,00</b>
712 Programa Jornada Urbana - PETI	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	0,84
<b>Total da Fonte de Recursos 712 - Programa Jornada Urbana - PETI</b>		-	-	<b>0,84</b>
714 Proteção Social Especial Média Complexidade à Pessoa com Deficiência - PSE MC DEF	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	0,42
<b>Total da Fonte de Recursos 714 - Proteção Social Especial Média Complexidade à Pessoa com Deficiência - PSE MC DEF</b>		-	-	<b>0,42</b>
716 PAC/PROGRAMA DE AÇÃO COMUNITÁRIA/FNAS - Exercício Corrente	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	8,62
<b>Total da Fonte de Recursos 716 - PAC/PROGRAMA DE AÇÃO COMUNITÁRIA/FNAS - Exercício Corrente</b>		-	-	<b>8,62</b>
717 API/APOIO À PESSOA IDOSA/FNAS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	1,68
<b>Total da Fonte de Recursos 717 - API/APOIO À PESSOA IDOSA/FNAS</b>		-	-	<b>1,68</b>
718 PPD/Programa Pessoa Portadora de Deficiência (APAE) / FNAS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	0,42
<b>Total da Fonte de Recursos 718 - PPD/Programa Pessoa Portadora de Deficiência (APAE) / FNAS</b>		-	-	<b>0,42</b>
719 PSE - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500,00	-	-2.826,00
<b>Total da Fonte de Recursos 719 - PSE - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE</b>		<b>4.500,00</b>	-	<b>-2.826,00</b>
720 PSE-MC ERRAD.DO TRABALHO INFANTIL-JORNADA URBANA	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	603,51
<b>Total da Fonte de Recursos 720 - PSE-MC ERRAD.DO TRABALHO INFANTIL-JORNADA URBANA</b>		-	-	<b>603,51</b>



## Atos dos Poderes Executivo e Legislativo

ESTADO DO PARANÁ		Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos			
Prefeitura Municipal de Matinhos		Janeiro 2014			
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
721 PSB - PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	431,00	
<b>Total da Fonte de Recursos 721 - PSB - PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO</b>		-	-	<b>431,00</b>	
722 IGD - BOLSA FAMÍLIA	4 INVESTIMENTOS	-	-	251,10	
<b>Total da Fonte de Recursos 722 - IGD - BOLSA FAMÍLIA</b>		-	-	<b>251,10</b>	
723 PSE- MC ERRAD. TRAB. INFANTIL- BOLSA URBANA	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	431,00	
<b>Total da Fonte de Recursos 723 - PSE- MC ERRAD. TRAB. INFANTIL- BOLSA URBANA</b>		-	-	<b>431,00</b>	
726 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CARNAVAL 2007	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	1.724,22	
<b>Total da Fonte de Recursos 726 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CARNAVAL 2007</b>		-	-	<b>1.724,22</b>	
728 FMAS - PVMC ( Piso Variável de Média Complexidade)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.775,90	-	1.238,10	
<b>Total da Fonte de Recursos 728 - FMAS - PVMC ( Piso Variável de Média Complexidade)</b>		<b>7.775,90</b>	-	<b>1.238,10</b>	
736 FMAS BPFI	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	6.578,82	
<b>Total da Fonte de Recursos 736 - FMAS BPFI</b>		-	-	<b>6.578,82</b>	
737 Conv. - Equipamentos Patrulha Agrícola Mecanizada	4 INVESTIMENTOS	-	-	267,84	
<b>Total da Fonte de Recursos 737 - Conv. - Equipamentos Patrulha Agrícola Mecanizada</b>		-	-	<b>267,84</b>	
740 CONV 738159 - BLOQUETES	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	41,85	
<b>Total da Fonte de Recursos 740 - CONV 738159 - BLOQUETES</b>		-	-	<b>41,85</b>	
742 FMAS - Projovem Adolescente-PBVI	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	1.526,71	
<b>Total da Fonte de Recursos 742 - FMAS - Projovem Adolescente-PBVI</b>		-	-	<b>1.526,71</b>	
743 Piso fixo de média complexidade II - CREAS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	4.770,90	
<b>Total da Fonte de Recursos 743 - Piso fixo de média complexidade II - CREAS</b>		-	-	<b>4.770,90</b>	
744 BLOQUETES	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	167,40	
<b>Total da Fonte de Recursos 744 - BLOQUETES</b>		-	-	<b>167,40</b>	
745 CONV - HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	167,40	
<b>Total da Fonte de Recursos 745 - CONV - HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL</b>		-	-	<b>167,40</b>	
748 CONV - ELABORA P M SANEAMENTO BASICO	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	251,10	
<b>Total da Fonte de Recursos 748 - CONV - ELABORA P M SANEAMENTO BASICO</b>		-	-	<b>251,10</b>	
749 CONV - CONSTRUÇÃO MERCADO MUNICIPAL	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	125,55	
	4 INVESTIMENTOS	-	-	16.740,00	



# Atos do Poder Executivo

ESTADO DO PARANÁ  
Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos  
Prefeitura Municipal de Matinhos  
Janeiro 2014

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
<b>Total da Fonte de Recursos 749 - CONV - CONSTRUÇÃO MERCADO MUNICIPAL</b>				
754 Convênio - recurso PAM	4 INVESTIMENTOS	-	450.000,00	16.865,55
<b>Total da Fonte de Recursos 754 - Convênio - recurso PAM</b>				
756 CONVENIO REVITALIZAÇÃO DA ORLA	4 INVESTIMENTOS	-	450.000,00	-412.335,00
<b>Total da Fonte de Recursos 756 - CONVENIO REVITALIZAÇÃO DA ORLA</b>				
934 Bloco de Proteção Básica (SUAS)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	502.200,00
<b>Total da Fonte de Recursos 934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS)</b>				
935 Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	4.347,66
<b>Total da Fonte de Recursos 935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)</b>				
936 Componente para qualificação da gestão SUAS	4 INVESTIMENTOS	8.094,00	-	5.915,77
<b>Total da Fonte de Recursos 936 - Componente para qualificação da gestão SUAS</b>				
<b>Total Geral</b>		<b>10.576.845,03</b>	<b>1.520.977,39</b>	<b>2.169.074,61</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**DECRETO Nº057/2014**

Dispõe sobre a responsabilidade dos servidores públicos quanto aos bens móveis que compõem o acervo patrimonial da Administração Pública Municipal. Altera a Comissão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Matinhos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o servidor público responsável pelo dano que causar ou para o qual concorrer, por ação ou omissão, a qualquer bem de propriedade da Administração Pública Municipal que esteja ou não sob sua guarda.

Parágrafo único: Considera-se servidor público, para os efeitos deste Decreto, a pessoa legalmente investida em cargo público, em caráter efetivo ou em comissão, bem como aquela designada para o exercício de função pública.

Art. 2º Caberá às chefias dos órgãos da Administração Pública Municipal, obrigatoriamente, designar um servidor como responsável pela guarda do acervo patrimonial de sua repartição, preferencialmente, detentor de cargo de provimento efetivo.

§1º No caso de impedimento ou afastamento do responsável pelo acervo patrimonial, a chefia do órgão deverá designar novo servidor, indicando se a substituição é temporária ou permanente.

§2º Caso o chefe do órgão não adote as medidas estabelecidas no caput e no §1º deste artigo, sobre si recairá a responsabilidade pelo acervo patrimonial da repartição.

§3º Nos estabelecimentos municipais de ensino, a responsabilidade pela guarda do acervo patrimonial recairá, automaticamente, sob os respectivos Diretores Escolares, independentemente da assinatura de Termo de Responsabilidade.

Art. 3º O servidor poderá ser responsabilizado pelo desaparecimento de bem que lhe tenha sido confiado para guarda ou uso, ainda que não seja o responsável pelo acervo patrimonial de sua repartição.

Art. 4º É obrigatória a comunicação à autoridade hierárquica superior de qualquer irregularidade que tiver ciência no tocante ao bem público pelo servidor responsável pelo acervo patrimonial ou por aquele a quem tiver sido confiada a guarda ou o uso do mesmo.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante relatório contendo, no mínimo, a descrição do bem, o seu número no registro patrimonial, a quem competia a sua guarda, o horário provável do fato, os nomes dos servidores que possam colaborar na elucidação dos fatos, o último local onde o mesmo se encontrava e sob a guarda ou uso de qual servidor.

Art. 5º É vedada a utilização de qualquer bem da Administração Pública Municipal para fins particulares.

Art. 6º Deverá ser objeto de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de prejuízos e de responsabilidades, o desaparecimento de bem público, total ou parcial, por furto, roubo, depreciação ou sinistro.

§1º Ao término do Procedimento Administrativo Disciplinar, constatada a responsabilidade de servidor público pela perda ou dano de bem pertencente à Administração Pública, será exigido deste o devido ressarcimento ao erário.

§2º Para o efetivo ressarcimento ao erário, a Corregedoria Municipal deverá encaminhar cópia do Relatório Final que concluir pela responsabilidade de servidor, ao respectivo órgão responsável pela gestão de pessoas do ente da Administração Pública a que pertence, para que se proceda ao desconto do valor devido, em folha de pagamento, em estrita obediência ao que dispõe os artigos 205 a 208 da Lei nº 1165/2008 da Lei Municipal nº. 1165/2008.

§3º O ressarcimento do prejuízo ao erário, não isenta o servidor das demais responsabilidades administrativas, civis e criminais.

§4º A Comissão Permanente de Sindicância ou Disciplinar deverá encaminhar cópia de suas decisões aos respectivos órgãos responsáveis pelo controle e gerenciamento do Patrimônio Público Municipal para as providências relativas ao bem público, objeto das apurações.

§5º Não será instaurado Processo Administrativo Disciplinar quando, antes da sua deflagração, o bem perdido, furtado ou danificado for devidamente restabelecido ou, ainda, substituído por outro de mesmas características e valor, acompanhado da respectiva nota fiscal, hipóteses em que o dirigente do órgão determinará o seu registro no acervo patrimonial.

Art. 7º Constatada a responsabilidade de servidor público quanto ao desaparecimento de bem público em virtude de perda, furto ou roubo, o valor do ressarcimento será arbitrado, observando-se o tempo decorrido desde a aquisição do bem, segundo os seguintes critérios:

- I - até um 1 ano: 100% do valor do bem novo;
- II - entre 1 e 2 anos: 90% do valor do bem novo;
- III - entre 2 e 3 anos: 80% do valor do bem novo;
- IV - entre 3 e 4 anos: 70% do valor do bem novo;
- V - entre 4 e 5 anos: 60% do valor do bem novo;
- VI - entre 5 e 6 anos: 50% do valor do bem novo;
- VII - entre 6 e 7 anos: 40% do valor do bem novo;
- VIII - entre 7 e 8 anos: 30% do valor do bem novo;
- IX - entre 8 e 9 anos: 20% do valor do bem novo; e
- X - acima de 9 anos: 10% do valor do bem novo.

Art. 8º As providências adotadas nas baixas de bens pertencentes ao acervo patrimonial oriundas de perdas deverão ser mencionadas na Tomada de Contas de Final de Exercício, a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um responsável de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.

- Gabinete do Prefeito  
Márcia Cunha
- Secretaria Municipal de Assistência Social  
Luciana Dal Pont  
Sandra Aparecida Rodrigues de Oliveira
- Secretaria Municipal de Saúde  
David José Borges  
Ewerson Luiz Stange  
Pauline Duarte Farias
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
Adriana Matoli Antonio  
Arlida Maria Viana Afonso
- Secretaria Municipal de Planejamento  
Kelly Cristina de A. e Silva
- Matinhos Previdência  
Cleide do Carmo Nepomuceno Gaspar

- Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas  
Marcelo Gaspar de Carvalho  
Reginaldo Mariano
- Agência do Trabalho  
Miriam Moreira Ferreira da Silva  
Cheila Adriana Aguiar Pereira
- Quvidoria  
Adriano Corrêa Tomczak
- Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico  
Amanda Tâmara de Freitas Trentin
- Procuradoria Geral  
Elisandra Penélope de Castro da Silva
- Secretaria Municipal de Administração  
Soeli de Andrade
- Departamento de Compras  
Edson Azevedo da Rocha
- Departamento de Licitações  
Adila Mesquita Viana
- Departamento de Recursos Humanos  
Ruthlene Macedo Viana e Silva
- Arquivo - Setor Público Municipal  
Roberto Cesar Pereira dos Santos
- Divisão de Patrimônio  
Laudiceia de Melo Viana
  - Secretaria Municipal de Finanças  
Jorge Antonio Nardin
  - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano  
João Vitor Neckel dos Santos  
Marcia Manzke
  - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca  
Eversson Daniel de Oliveira Tetor

Esta Comissão terá a sua investidura pelo período de 01 (um) ano.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogando o Decreto 591/2013, e as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



## Atos do Poder Executivo

### Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Matinhos.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, no auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos. Presente os conselheiros: Luiz Carlos Teton Pereira, Bruna Helena Marouvo Medina, Gesiela Lourenço Delatorre, Elias Gomes da Silva, Agnaldo Rodrigues Bernardo, Ronei B. Mendonça, Dilson Caetano, Elenita Belotto, Meracildes Vieira da Luz Von Müller, Nelson Trovo Júnior, Jilberto Saroba, Celia Marques de Oliveira, Orlando Ferreira, Maria da Graça Viganó, Emilia Rodrigues Gomes, Tania Aparecida Moreira, Claudiomiro dos Santos, Lindalva Leal dos Santos, Lais de Barros Rosa. O Presidente declarou aberta a sessão saudando a todos os presentes, agradecendo novamente à todos pela confiança, alertando-os sobre o árduo trabalho que terão pela frente durante os dois anos de gestão, e solicitando que esta atuação seja em conjunto no que se relaciona a fiscalização, reuniões com gestores do município, capacitando-se para que todos os conselheiros saibam realmente qual é o seu papel como tal, além de que se busque o re-estabelecimento das normas e fazer com que a legislação seja seguida. O importante a dizer é que a função deste conselho é um controle social sobre o Sistema Único de Saúde do município de Matinhos, e o plenário é soberano de que nós vamos nos ater à atenção básica. Atualmente, ao se falar em saúde de Matinhos, somos levados a discutir e pensar sobre o Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, contudo nossa atenção não deve se voltar somente para ele, pois este atua mais no sentido de atendimento emergencial, sendo assim o nosso olhar deve estar voltado para as Unidades Básicas de Saúde, ou seja, os Postos de Saúde, os quais devem atender realmente à população matinhense, através de consultas, acompanhamentos de tratamentos e atuar na prevenção de doenças, e estes locais estão sem médicos. Diante disto há a necessidade de se resolver esta situação de forma compartilhada para que tudo volte a funcionar adequadamente, para que não falem materiais de trabalho, remédios e nem equipe de profissionais que atuam nestas unidades. A partir disto, o presidente relatou que, assim que possível, passará nas Unidades Básicas de Saúde para fazer uma visita e conversar com os profissionais, buscando saber quais as dificuldades que tem para poder atuar com qualidade, e levar estas reivindicações à secretária de saúde do município, ao prefeito, para todo o sistema, e a partir disto poder fazer, mensalmente, um relatório da situação da saúde em Matinhos, e que isto não seja simplesmente uma fiscalização para prejudicar e sim para alertar para os problemas, fazer um trabalho voltado para os bairros, e o mais importante, que este trabalho seja em conjunto, o conselho atuando em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, com os gestores, com a prefeitura, entre outros setores da prefeitura, visando colaborar para a saúde de Matinhos. Atualmente, olhando a nível nacional, o SUS passa por uma situação grave, e que em Matinhos temos a dificuldade em relação aos médicos que vem para o município e acabam não ficando. Então este trabalho em conjunto, conselho, secretarias e governo é muito importante para que se traga informações que possam subsidiar a busca por soluções dos problemas no âmbito da saúde de Matinhos. A secretária executiva tirará cópias do regimento interno para que todos os conselheiros tenham acesso, e este regimento deve ser publicado, muitas vezes as pessoas pensam que a função deste conselho é atrapalhar, a função deste conselho é fiscalizar e cobrar para que tudo seja feito conforme a lei, o conselho não vai aprovar nada sem discutir, o regimento interno coloca qual a função e as atribuições do gestor, do conselheiro, a estrutura, competências, sobre o funcionamento do conselho, a maneira de votar, como se compõe a mesa diretora, como se forma a comissão e o que podemos fazer, tudo isto é abordado no regimento, e daí a importância de se ter acesso e conhecimento deste regimento interno, sendo assim na próxima reunião vamos votar e encaminhar para publicação. O presidente abriu a palavra para os conselheiros que participaram da capacitação de conselheiros em Guaratuba. A conselheira Célia disse que é importante que todos os conselheiros façam este curso, que está gostando muito do curso e que através dele está se capacitando para aprender o que se pode fazer enquanto conselheira de saúde. A Secretaria de Saúde disponibilizará uma van para que todos possam ir à Guaratuba para participar do curso sem custo nenhum. O presidente passou para a leitura da ata da reunião anterior porque esta é uma ata que vai para a publicação, sendo aprovada por unanimidade pelo pleno passou-se para a eleição do vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, que deverá ser incluída na ata para publicação e por onde o prefeito se baseará para fazer o decreto de nomeação, tanto da mesa diretora, quanto os membros das entidades para ter validade as nossas ações. Também foi decidido pelo pleno que as atas deverão ser encaminhadas por email para que todos possam ter acesso, e para aqueles que não possuem um email, fica a disposição para que

se pegue na sede do conselho uma cópia impressa da mesma. O presidente do conselho abordou também sobre a elaboração de um site para que através dele sejam publicadas todas as informações sobre as ações da área da saúde e para que todos tenham acesso às informações. O pleno sugeriu e aprovou por unanimidade que todas as reuniões ordinárias deste conselho ocorram na primeira terça-feira de cada mês, e quando houver feriado no dia, esta passaria para a próxima terça-feira. Passando para a eleição de outros componentes da mesa diretora, iniciando-se pelo vice-presidente do CMS, sendo que o senhor Jilberto manifestou interesse em ser o vice presidente e como não houve mais nenhum conselheiro interessado, passou-se a votação, onde o mesmo foi aprovado por unanimidade. Para primeiro secretário ninguém se colocou a disposição, então o presidente, através da autorização exarada pelo plenário, indicou a conselheira Célia Marques, a qual foi aprovada por unanimidade pelo pleno, e aceitou sua nomeação. Para segundo secretário também não se colocaram a disposição, e mais uma vez o presidente indicou um dos conselheiros para tal função, sendo o senhor Nelson Trovo, e passando para a votação e sendo aprovado por unanimidade e o conselheiro aceitou. O presidente do CMS propôs que uma semana antes seja discutido as pautas. A secretária municipal de saúde, Maria da Graça, se pronunciou dizendo que a situação em relação aos médicos do município está bem difícil, principalmente em encontrar médicos que queiram atuar em nosso município e que para dificultar houve um movimento absurdo de pessoas no Hospital nesta temporada. O senhor Jair de Borba Rosa solicitou uma cópia da ata onde é abordado sobre a compra do ar-condicionado. O presidente informou aos conselheiros que mandou um ofício pedindo um ar-condicionado, e a secretária irá disponibilizar um ar-condicionado para o conselho, além de uma geladeira. A conselheira Bruna solicitou informações por parte da secretária de saúde sobre a possibilidade de se conseguir ar-condicionado para os alunos da APAE, e a Maria da Graça esclareceu que seria através da Secretaria de Educação, e que a presidente da APAE faça um ofício encaminhando ao prefeito. O presidente declarou encerrada a sessão, agradecendo a todos os presentes, da qual eu, Claudia A. B Leal, lavrei a presente ata, a qual depois de lida e aprovada será assinada por mim e o senhor presidente do CMS Luiz Carlos Teton Pereira.

### Edital nº009/2014

A Prefeitura Municipal de Matinhos, através da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, nomeada pela portaria nº 002/2014, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

### TORNA PÚBLICO

O Resultado de Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, após análises dos recursos apresentados previsto nos Editais nº. 001/2014, e 002/2014 com a relação dos candidatos aprovados em ordem de Classificação, considerando os critérios de desempate estipulados no Item 10. dos referidos Editais.

Matinhos, 17 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

ALCIDES BENATO  
Presidente da Comissão Especial do Concurso



## Atos do Poder Executivo

### RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL

#### CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
PEF-025	Tânia Mara Bayer	30	1º
PEF-037	Idalina Aparecida Fonseca Couto	30	2º
PEF-030	Emilse Adriana Cardoso Pizzato	30	3º
PEF-004	Priscilla Ferreira dos Santos	30	4º
PEF-035	Ângela da Rocha	20	5º
PEF-010	Viviane Silveira	20	6º
PEF-011	Marlene Pedrosa de França Pereira	20	7º
PEF-008	Irma Anai Tereza Calistro da Silva	20	8º
PEF-016	Lilian Rosane Alves	20	9º
PEF-022	Vanessa Neves de Jesus	20	10º
PEF-023	Vanessa Neves de Jesus	20	11º
PEF-034	Gabriela Freire Marques	20	12º
PEF-015	Katiane Símplicio da Silva	20	13º
PEF-019	Marli Luiza Dettomin dos Santos	20	14º
PEF-002	Danielle Cristine Marques Fernandes	20	15º
PEF-047	Fernanda Cristina Gonçalves da Silva	20	16º
PEF-001	Daiana Soares de Alencar Christensen	20	17º
PEF-021	Adriane Ferreira	20	18º
PEF-029	Andréia Polita	10	19º
PEF-007	Silvana Aparecida Marcondi Silva	10	20º
PEF-045	Eronidina da Silva	10	21º
PEF-014	Vanessa Kelly Santos de Lima	10	22º
PEF-026	Vanda Brenner	10	23º
PEF-038	Alessandra Luiza Kopp Duarte	10	24º
PEF-049	Gislaine de Lima Pereira	10	25º
PEF-033	Adriomara Gonçalves de Araújo Borges	10	26º
PEF-003	Leonilda Lopes da Silva	10	27º
PEF-040	Célia Gonçalves dos Santos	10	28º
PEF-012	Isabela Ribeiro Ferreira	10	29º
PEF-044	Michelle Soares Lada	10	30º
PEF-020	Silvane Timóteo da Conceição	10	31º
PEF-031	Jéssica Rodrigues Ferreira	10	32º
PEF-048	Lucilene Cardoso Pereira	10	33º
PEF-032	Priscilla Telles Araújo	05	34º
PEF-043	Leidiany Grabowski Xavier	05	35º
PEF-018	Valdete Mendes Botelho	00	36º
PEF-028	Franciele Aparecida Araújo	00	37º
PEF-041	Lucimara Costa dos Santos	00	38º
PEF-024	Simone Sanglard Penteado	00	39º
PEF-042	Ediva de oliveira Corrêa	00	40º
PEF-039	Tatiane Mattos Pacheco	00	41º
PEF-036	Deniz Alcides José	00	42º
PEF-017	Simone Fernandes Miranda	00	43º
PEF-013	Maria José Correia de Oliveira de Pinho	00	44º
PEF-027	Franciane Azevedo Ribeiro	00	45º
PEF-009	Vanessa Aparecida Bogarin Lacerda	00	46º
PEF-006	Karina Eliza Braga	00	47º
PEF-046	Graceliz Pereira Cardoso	00	48º
PEF-005	Helôise de Freitas Pires	00	49º

#### CARGO: EDUCADOR INFANTIL

Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
EI-054	Célia Gonçalves dos Santos	30	1º
EI-006	Priscilla Ferreira dos Santos	30	2º
EI-051	Jocilene Cordeiro de Freitas	20	3º
EI-065	Michelle Soares Lada	20	5º
EI-068	Fernanda Cristina Gonçalves da Silva	20	4º
EI-063	Eronidina da Silva	20	6º
EI-045	Andréia Polita	20	7º
EI-023	Marlene Pedrosa de França Pereira	20	8º
EI-017	Irma Anai Tereza Calistro da Silva	20	9º
EI-059	Maristela Mendes da Silva	20	10º
EI-048	Patrícia Sielski Britto	20	11º
EI-019	Karolyne Cristine Gonçalves da Silva	20	12º
EI-014	Eva Paula de Araújo Prado Gonçalves	20	13º
EI-015	Katiane Símplicio da Silva	20	14º
EI-061	Daiane Jacques	20	15º
EI-025	Neli Terezinha Mendes da Silva	20	16º
EI-013	Jackeline Rodrigues dos Santos Gilbert	20	17º
EI-041	Rayane de Oliveira Cunha	20	18º
EI-050	Evelaine Vanessa Nikoski	20	19º
EI-053	Ângela da Rocha	20	20º
EI-042	Daiane Dantas do Nascimento	20	21º
EI-057	Alessandra Luiza Kopp Duarte	20	22º
EI-044	Gabriela Freire Marques	20	23º
EI-049	Tânia Jacqueline Rebinski	20	24º
EI-003	Daiana Soares de Alencar Christensen	20	25º
EI-034	Marli Luiza Dettomin dos Santos	20	26º
EI-058	Lucia Ribeiro Souza	20	27º
EI-066	Graceliz Pereira Cardoso	20	28º
EI-067	Lucilene Cardoso Pereira	20	29º
EI-020	Bruna Assumpção dos Santos	20	30º
EI-001	Ângela Maria Ramos	15	31º
EI-070	Regina Aparecida Sachenski Bueno	10	32º
EI-007	Odete de Arção Rocha	10	33º
EI-064	Nelci Porfírio Santiago	10	34º
EI-004	Caroline Motta Nunes	10	35º
EI-010	Silvana Aparecida Marcondi Silva	10	36º
EI-052	Priscilla Telles de Araújo	10	37º
EI-069	Gislaine de Lima Pereira	10	38º

EI-026	Vanessa Kely Santos de Lima	10	39º
EI-030	Leidiany Grabowski Xavier	10	40º
EI-060	Joelcia da Silva Oliveira	10	41º
EI-039	Vanda Brenner	10	42º
EI-029	Evilin Lorena Viana	10	43º
EI-021	Ana Paula Galvão	10	44º
EI-040	Maria Darci Pedroso Ferreira	10	45º
EI-011	Helen Mônica Machado dos Santos	10	46º
EI-024	Isabela Ribeiro Ferreira	10	47º
EI-035	Silvane Timóteo da Conceição	10	48º
EI-036	Adriane Ferreira	10	49º
EI-032	Camilla Cristina do Rosário Santos	10	50º
EI-038	Mariana Teresa dos Santos Caetano	10	51º
EI-033	Valdete Mendes Botelho	00	52º
EI-043	Franciele Aparecida Araújo	00	53º
EI-009	Daniele Vanessa Muraro	00	54º
EI-016	Stefany Muraro Ribeiro	00	55º
EI-018	Beatriz Jesus Alves de Oliveira	00	56º
EI-031	Simone Fernandes Miranda	00	57º
EI-022	Cinthia Kós	00	58º
EI-062	Tatiane Mattos Pacheco	00	59º
EI-056	Rosimar Pereira Jucá de Souza	00	60º
EI-002	Sandra Mara Lemichka dos Santos	00	61º
EI-012	Josiane Terezinha Domingues	00	62º
EI-046	Franciane Azevedo Ribeiro	00	63º
EI-005	Maria Valdelice da Silva Portella	00	64º
EI-055	Josiane Andressa Rosa	00	65º
EI-028	Patrícia Braga	00	66º
EI-027	Sheila Magali Moraes	00	67º
EI-008	Karina Elisa Braga	00	68º
EI-037	Luana Cristina da Silva	00	69º
EI-047	Lidiane Ribeiro Bazílio	00	70º

#### CARGO: PROFESSOR DE ARTES

Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
PA-008	Fábio de Godói	20	1º
PA-003	Tânia Rocha de Prá	20	2º
PA-001	Merily Santana	20	3º
PA-005	Susane Bach Kruger	20	4º
PA-002	Marli Maria Bunicoski	10	5º
PA-007	Suzane Salete Gruchouskei	00	6º
PA-006	Bernardo Sicuro Cabel	00	7º
PA-004	Não Utilizada	-	-

#### CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS DE GERAIS FEMININO

Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
ASG-016	Ema Aparecida Azelino	62	1º
ASG-011	Lisamira Cipra	62	2º
ASG-020	Izanete Maria Segala	60	3º
ASG-026	Marli Alves dos Santos Vieira	60	4º
ASG-037	Josiane Gomes da Silva	60	5º
ASG-002	Cleusa Cipra de Almeida	60	6º
ASG-006	Renata Aparecida Dina da Silva	60	7º
ASG-030	Patrícia Helena Nunes Franco	60	8º
ASG-060	Iracema Santos Martins	51	9º
ASG-095	Maria Gorete da Rocha Camargo	50	10º
ASG-044	Danieli Catarina Rebelo	50	11º
ASG-069	Rozelí Cordeiro da Silva	32	12º
ASG-032	Vanda Cristina Cardozo	32	13º
ASG-038	Marine Colaço Belo	31	14º
ASG-089	Fabiola Goser Schwab	31	15º
ASG-008	Sueli Calixto Cardozo	30	16º
ASG-061	Ana Paula Pereira Mendes	30	17º
ASG-033	Ana Paula Wansonvicz Augusto	30	18º
ASG-017	Alessandra de Campos	30	19º
ASG-034	Neiva Pereira da Silva	30	20º
ASG-007	Lenize Zimmermann dos Santos Ferreira	30	21º
ASG-009	Marlete Cordeiro Zimmermann	30	22º
ASG-025	Elaine Cristina do Rosário da Silva	30	23º
ASG-029	Inês Cristina Minas Santana	30	24º



## Atos do Poder Executivo

ASG-051	Elza da Silva Teixeira	29	47º
ASG-049	Gislaine Teixeira de Oliveira	22	48º
ASG-091	Juliana Maria da Luz Pinto	22	49º
ASG-053	Ana Cláudia Correia dos Santos	21	50º
ASG-073	Silvanete Martins de Paula	21	51º
ASG-079	Jéssica Maria Ferreira	21	52º
ASG-048	Daniele Cristina da Silva	20	53º
ASG-059	Tháís Cristine Viana Fernandes	20	54º
ASG-077	Celina Cameiro Policarpo	20	55º
ASG-057	Alessandra Lúcia Cassins	20	56º
ASG-070	Zélia Plep	20	57º
ASG-043	Laurilene Lúcia da Silva	20	58º
ASG-081	Simone Argemira Paulino	20	59º
ASG-078	Francine Martins Alves	20	60º
ASG-058	Juliana Jacques	20	61º
ASG-080	Cristiane Caroline Glodzinski	20	62º
ASG-041	Maria Cristina Viana	16	63º
ASG-004	Graça Maria Cairquick	14	64º
ASG-071	Matilde Achomberger Kuroski	13	65º
ASG-092	Rosivel Aparecida Vistor	13	66º
ASG-083	Giovana Maria Soares	13	67º
ASG-094	Ozídia Ana de Castro	12	68º
ASG-084	Liriane Malherbi	12	69º
ASG-086	Ana Cristina Lopes	12	70º
ASG-099	Ivone Golemba Martins	11	71º
ASG-067	Eva Aparecida dos Santos	11	72º
ASG-062	Raquel Correia	11	73º
ASG-085	Andrea Mara Rodrigues	11	74º
ASG-087	Débora Cristina Ferreira do Nascimento	11	75º
ASG-042	Gina Glaci Marques Barbosa	10	76º
ASG-027	Ione Maria Polastro Garcia	10	77º
ASG-001	Maria Marta Anacleto	10	78º
ASG-024	Michele Souza Spielmann	10	79º
ASG-090	Laudicéia Maia Moreira	10	80º
ASG-021	Luiza Henriques Leite	10	81º
ASG-056	Maria Dina Oggione	10	82º
ASG-096	Kátia Maria de Lorena Barbosa dos Santos	10	83º
ASG-097	Irene Silva de Queiroz	10	84º
ASG-102	Laci da Silva	10	85º
ASG-050	Gerte Mari Ferreira Bueno	10	86º
ASG-065	Maria de Lourdes Oliveira Henrique	10	87º
ASG-046	Evanir de Fátima Braga Dias	10	88º
ASG-045	Ana do Rocio de Andrade	10	89º
ASG-064	Maria Aparecida de Souza	10	90º
ASG-035	Sônia Lima Santos	10	91º
ASG-101	Sueli Ferreira Pedroso	10	92º
ASG-072	Selma Santana Veiga	10	93º
ASG-055	Mariane Sales da Silva	10	94º

ASG-052	Anelise de Arzão Rocha	10	95º
ASG-031	Mônica de Oliveira Carvalho	10	96º
ASG-066	Meire Nilze Nascimento Soares Tocha	10	97º
ASG-054	Ana Paula Corrêa dos Santos Tavares	10	98º
ASG-098	Jéssica Cristina Corrêa	10	99º
ASG-063	Jéssica Florêncio dos Santos	10	100º
ASG-100	Jucilene Tavares de Souza	10	101º
ASG-076	Pâmela Luiza da Costa	10	102º

### CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS DE GERAIS MASCULINO

Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
ASGM-014	Reginaldo da Silva	62	1º
ASGM-007	Alec Julien Rodrigues	60	2º
ASGM-005	Gustavo Petruni	60	3º
ASGM-001	Marceliano de Amorin	60	4º
ASGM-002	Rogério de Almeida	32	5º
ASGM-003	Eduardo Henrique Porto Ferraz	30	6º
ASGM-016	Jheneton Alfredo da Silva Rodrigues	30	7º
ASGM-018	Hélio Mendes	30	8º
ASGM-025	Ricardo Abreu de Gois Alves	30	9º
ASGM-022	Maickon Paulo do Rosário dos Santos	30	10º
ASGM-020	Claudinir Arzão Junior	30	11º
ASGM-015	Marcel Alisson Rodrigues da Silva	30	12º
ASGM-017	Lucas Felipe Viana Beltramo	30	13º
ASGM-004	Igor Freire Dias	30	14º
ASGM-012	Lineu Pereira	20	15º
ASGM-023	André Cristiano Maia Pereira	20	16º
ASGM-013	Willian Cesar Pinheiro	12	17º
ASGM-026	Carlos Américo Pereira	10	18º
ASGM-008	Eveston Giovane Cortes Costa	10	19º
ASGM-006	José Cordeiro Zimerman	10	20º
ASGM-011	Márcio Nogueira Alves	10	21º
ASGM-010	José Ocardi dos Santos	10	22º
ASGM-009	Paulo Roberto da Silva	10	23º
ASGM-024	Fabrizio Vieira Crisanto	10	24º
ASGM-021	Diomar Corrêa Luiz	10	25º
ASGM-019	Welyngton Matheus Gonçalves	10	26º

### CARGO: ATENDENTE INFANTIL

Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
AI-107	Maicon Alves da Silva	68	1º
AI-220	Jéssia Eduarda Mesquita Rigolin	62	2º
AI-194	Edilaine Ribeiro	60	3º
AI-188	Silvana Gamero Prado	60	4º
AI-026	Ana Cristina de Vito	60	5º
AI-080	Suzv Mariano Chaves Nascimento	60	6º



## Atos do Poder Executivo

AI-233	Roselaine de Lima Cordeiro	60	7º
AI-208	Jemina Silva de Oliveira	60	8º
AI-129	Josiane Alves	50	9º
AI-141	Denize de Souza	60	10º
AI-218	Cristina Domingos Camargo	60	11º
AI-229	Franciele Alves Lopes	60	12º
AI-197	Mariliz de Alcântara Neves	60	13º
AI-034	Marcele Magna Kapuscinski	60	14º
AI-212	Karine Costa de Lima	60	15º
AI-123	Amanda Correa Belão	50	16º
AI-063	Jucélia Regina Barros	40	17º
AI-156	Sandra Mara dos Santos	40	18º
AI-133	Sueli Gaioski	36	19º
AI-219	Célia Maria da Silva Veiga	36	20º
AI-009	Paula Mara Cardoso da Silva	34	21º
AI-093	Joelma do Rocio Miranda	34	22º
AI-057	Márcia Teodoro	32	23º
AI-059	Daiane Cristina Werf Weiss	32	24º
AI-139	Katerine Viana Corrêa	32	25º
AI-006	Cleviane Martins Travinski	31	26º
AI-091	Liliane Nunes Filadelfo	30	27º
AI-191	Bianca Jucá de Souza	30	28º
AI-039	Franciana Luciana Lopes	30	29º
AI-041	Priscila Santos Delfino Costa	30	30º
AI-168	Cristina Alves Servilha Jukiewicz	30	31º
AI-042	Giselda oliveira da Silva	30	32º
AI-012	Mariana Magain da Silva Elicker	30	33º
AI-046	Seloir Aparecida Zoror	30	34º
AI-030	Leila Castilho	30	35º
AI-065	Silvana Ferreira Alvim Ramos	30	36º
AI-051	Amanda Santos Camargo Henrique	30	37º
AI-053	Fernanda Gomes de Alencar	30	38º
AI-098	Andressa Fiuza	30	39º
AI-094	Cleci Terezinha Raizer	30	40º
AI-064	Evelize Domingues de oliveira	30	41º
AI-118	Amanda Mesquita Viana	30	42º
AI-089	Patrícia Sanglard Penteado	30	43º
AI-056	Loriza Ramos da Silva	30	44º
AI-038	Karla Regina Vieira	30	45º
AI-048	Ana Paula Mesquita Limas	30	46º
AI-052	Gabriela Cristina Correia	30	47º
AI-008	Karine da Rocha Tetor	30	48º
AI-024	Elisa Bohun Ayres	30	49º
AI-084	Suelen Aparecida de Oliveira Rosa	30	50º
AI-097	Adriele Beker	30	51º
AI-092	Siuli Tschurtschenthalen Pereira	30	52º
AI-081	Thaiza da Silva Nepomuceno	30	53º
AI-086	Lauriete Lúcia da Silva	30	54º

AI-061	André Ricardo Hideo Matsuzaki	30	55º
AI-090	Cristiane Ronchi Nascimento	30	56º
AI-013	Giselle Aparecida Rocha	30	57º
AI-047	Marinez Leite	30	58º
AI-049	Ana Carolina Mesquita Limas	30	59º
AI-029	Monaliza Winheski Florêncio	30	60º
AI-020	Maria Cristina de Oliveira Fornaroli	30	61º
AI-211	Josélia do Rocio Gbur	30	62º
AI-181	Cristiana Augusta Zanardi	30	63º
AI-079	Erli Aparecida Faria Castro	30	64º
AI-002	Gerson Luiz Viana	30	65º
AI-136	Irany Grun Roussenq	30	66º
AI-016	Eli Ester de Oliveira Biscaia	30	67º
AI-201	Marta Regina Rosa	30	68º
AI-182	Sandra Itamara Gonçalves	30	69º
AI-172	Roseli Aparecida da Silva	30	70º
AI-179	Rosângela Aparecida Costa Correa	30	71º
AI-228	Cristiane Aparecida Venturato Pereira	30	72º
AI-137	Rosângela Neo São Marcos	30	73º
AI-167	Veridiane de oliveira Alves dos Santos	30	74º
AI-017	Ilizene de Fátima Cordeiro	30	75º
AI-200	Larissa Widerski	30	76º
AI-221	Aline Hellen da Silva	30	77º
AI-164	Dirlei Ferreira Carlin	30	78º
AI-150	Márcia Tarachuka Fernandes	30	79º
AI-040	Gisele Martins Mendes	30	80º
AI-154	Luciane de Fátima dos Reis	30	81º
AI-043	Zenilda Silveira	30	82º
AI-045	Solani Aparecida dos Santos Ferreira da Cruz	30	83º
AI-205	Helissar Gislaine de Lima	30	84º
AI-130	Luciane Klinkoski	30	85º
AI-215	Kesia Jacinto Silva	30	86º
AI-160	Ruthielli Martins Ostwald	30	87º
AI-149	Tatiane Valquíria da Luz Pinto	30	88º
AI-207	Vanessa Ribas	30	89º
AI-231	Ângela Maria da Silva	30	90º
AI-209	Leonice Mendonça Viana	30	91º
AI-222	Márcia Cristina Mesquita	30	92º
AI-022	Emanuele Ramos	30	93º
AI-135	Hanna Belle Heleno	30	94º
AI-032	Elisa Leodoro da Silva	30	95º
AI-058	Karina da Silva	30	96º
AI-184	Fernanda Borges da Silva	30	97º
AI-031	Mariana Elis Veiga	30	98º
AI-171	Karen Cristina Ferreira	30	99º
AI-083	Simara Pinto da Silva	30	100º
AI-036	Márcia Cristhina Gonchoroski Seifert	30	101º
AI-143	Jocicléia Silva dos Santos	30	102º



## Atos do Poder Executivo

AI-192	Josiane Reitor Vieira	30	103º
AI-100	Clarice Aparecida Silveira	30	104º
AI-103	Josiane Ferreira Gomes Lourenço	30	105º
AI-161	Jucieli Cristine Juk	30	106º
AI-204	Michele Maria Pereira dos Santos	30	107º
AI-142	Leandra Cairquik da Costa	30	108º
AI-144	Aline Santos Camargo Henrique	30	109º
AI-044	Simone Delgado Silveira	30	110º
AI-185	Franciele Cristina Martins Lopes	30	111º
AI-001	Ruth Kellen Cañão Chaves	30	112º
AI-180	Renata Viana	30	113º
AI-170	Carine Ferreira	30	114º
AI-199	Pampalla Kathelyn dos Santos Lezme	30	115º
AI-155	Juliane Maria Ferreira	30	116º
AI-007	Joziane Aparecida Rates de Castro	30	117º
AI-035	Anny Jannuzzi Jaques	30	118º
AI-227	Daiane Cristina da Roza	30	119º
AI-198	Suelen da Silva Rosa	30	120º
AI-085	Regina Viana Cordeiro	30	121º
AI-019	Deize da Veiga Cordeiro	30	122º
AI-014	Priscila Moreira Lima	30	123º
AI-175	Brisa Sara Stank Ferreira	30	124º
AI-210	Cibeli Costa Policarpo	30	125º
AI-196	Jennifer Priscila Bonassoli Leal	30	126º
AI-214	Mayara Thamires dos Santos	30	127º
AI-213	Cristiane Kutchma	30	128º
AI-206	Ana Cláudia Fagundes	30	129º
AI-166	Josimeri de Campos	30	130º
AI-223	Felipe de Lima	30	131º
AI-132	Gisele Viana Fernandes	30	132º
AI-037	Suzielen da Gama Canto	30	133º
AI-225	Jéssica de Souza Oliveira	30	134º
AI-010	Liliani Aparecida Chiqueto da Silva dos Passos	30	135º
AI-018	Jéssica de Souza	30	136º
AI-102	Andressa Cristina da Silva	30	137º
AI-147	Criscie Alexandra Gaspar de Carvalho	30	138º
AI-153	Thays Fernanda Maleski	30	139º
AI-226	Lorena Cardoso Oliveira	30	140º
AI-230	Caroline Ferreira Agostinho	30	141º
AI-159	Karin Cristine Oliveira	30	142º
AI-152	Maiara Lourenço da Silva	30	143º
AI-088	Mirian Eli Rodrigues	30	144º
AI-005	Ana Cláudia Antunes Dolbins	30	145º
AI-216	Kelly Bruna Santos de Souza	30	146º
AI-104	Jamile Mesquita Alves	30	147º
AI-011	Lisandra Sentone da Silva	30	148º
AI-195	Camila Costa Funke	30	149º
AI-148	Keli de Souza Folmer	30	150º
AI-021	Lidiana Conti de Oliveira	30	151º
AI-087	Josaine Cristina Ramos	30	152º
AI-082	Iara Daiane dos Santos Oliveira	30	153º
AI-186	Juliana Martins Almof	30	154º
AI-169	Grazielli Carlos	30	155º
AI-173	Mayara Tavares Santos	30	156º
AI-162	Giany Mayara Rodrigues Cordeiro	30	157º
AI-151	Sabrina de Camargo	30	158º
AI-187	Sara Silmara Serafim de Souza	30	159º
AI-145	Érica Fernanda Gonçalves Seben	30	160º
AI-202	Bruna Barbosa Costa Ramos	30	161º
AI-224	Kellen Aparecida de Oliveira	30	162º
AI-071	Maria Cristina Gonçalves	21	163º
AI-073	Larissa Ribeiro da Silva	21	164º
AI-121	Luane Regina Carneiro Ferreira	20	165º
AI-069	Riccelli Pereira de Lima	20	166º
AI-113	Gracianne Elise Viana Batista	20	167º
AI-112	Iraci Consuelo Viana Batista	20	168º
AI-077	Camila Ribeiro	20	169º
AI-055	Rosilene de Oliveira Nazarko	20	170º
AI-111	Mirelly de Lima	20	171º
AI-114	Sabrina Serafim de Souza	20	172º
AI-070	Geane Mendes Cruz	20	173º
AI-116	Ana Paula de Bruno	20	174º
AI-075	Jaqueline Danieli Alves Henrique	20	175º
AI-095	Débora Vieira	20	176º
AI-131	Márcia Andréia	20	177º
AI-109	Andressa Pedroso de Paula	20	178º
AI-124	Elemolin Aparecida Ribeiro	20	179º
AI-122	Michaele Souza Spielmann	20	180º
AI-119	Julio Cesar Ramos Costa	20	181º
AI-067	Elisângela Beira	20	182º
AI-108	Luana Machado Garcia	20	183º
AI-117	Luana Dias	20	184º
AI-072	Angélica Regina Alves Soares	20	185º
AI-120	Anne Carolyne Camargo Fontoura	20	186º
AI-110	Lislaine Luvizotto	20	187º
AI-126	Débora Angelita Rodrigues	18	188º
AI-177	Zenita Alves da Silva	10	189º
AI-066	Josiane Pinheiro Soares da Silva	10	190º
AI-165	Janaína Valéria Gomes Ferreira	10	191º
AI-138	Sabrina Cordeiro da Silva	10	192º
AI-096	Josemari Marilze Batista Lurk	10	193º
AI-115	Doane Luiza Quintino da Silva	10	194º
AI-025	Ana Paula Rocha de Oliveira	10	195º
AI-134	Vanderléia Barros Ribeiro de Oliveira	10	196º
AI-074	Jéssica Kokoginski Boeno	10	197º
AI-028	Francieli de oliveira de Assunção	10	198º

AI-163	Gisele da Silva Mesquita	10	199º
AI-015	Débora do Rocio Colodel Fermino	10	200º
AI-068	Leila Magda Pereira de Almeida	10	201º
AI-033	Lucicleide de Assis	10	202º
AI-023	Marli Mazur	10	203º
AI-076	Adriana Veiga da Silva	10	204º
AI-193	Jéssica Rochele Beriande	10	205º
AI-178	Evelin Silveira Girardello	10	206º
AI-101	Adriana Rezende de Souza	10	207º
AI-125	Camila Alves Lapchenski	10	208º
AI-027	Vanessa do Rocio Gomes Ferreira	10	209º
AI-003	Adriana Rita Almeida	10	210º
AI-128	Camila Pereira de Almeida	10	211º
AI-062	Suzan Paola Costa de Souza	10	212º
AI-078	Josimeri Josane Ramos	10	213º
AI-099	Jéssica Maia Custódio	10	214º
AI-217	Suzane Cristine Campos Santos da Silva	10	215º
AI-157	Priscila Angel da Silva	10	216º
AI-140	Maristela do Rocio Pinto Moraes	10	217º
AI-050	Ana Paula Ribeiro Viana	10	218º
AI-189	Mariane Elizabete Moraes	10	219º
AI-174	Janine de Souza Oliveira	10	220º
AI-190	Camila dos Santos da Silva	10	221º
AI-183	Jhenifer Daiane da Costa Lima	10	222º
AI-127	Andediara do Rocio Santana Pereira	10	223º
AI-176	Jonatan Amorin Meira	10	224º
AI-146	Pâmela Priscila Vericimo	10	225º
AI-203	Jenifer do Rocio Costa Luz	10	226º
AI-060	Sabrina Leite da Silva	10	227º
AI-004	Isabela Costa Policarpo	10	228º
AI-054	Suelen de Fátima Costa	10	229º
AI-158	Andressa Cristina Horbatiuk	10	230º
AI-232	Rosângela Muller	00	Desclassificada
AI-105	Não utilizada		
AI-106	Não utilizada		

CARGO: COZINHEIRO/MERENDEIRA			
Inscrição	Inscrição	Inscrição	Inscrição
CM-027	Sheila Regina Cortese	60	1º
CM-014	Aline Polyana Moreira	60	2º
CM-012	Deima Maria dos Santos	60	3º
CM-021	Angela Maria Silva Vieira	60	4º
CM-016	Aurélia Gonçalves Cadete	33	5º
CM-007	Lucimar Alves Nunes	33	6º
CM-022	Juliana Cristina dos Santos	32	7º
CM-023	Vilma Custódio	31	8º
CM-011	Sandra Mara Dias Vieira	30	9º
CM-013	Antonia Moraes do nascimento França	30	10º
CM-010	Terezinha Bonfim de Goes	30	11º
CM-002	Edite de Almeida do Nascimento	30	12º
CM-015	Cristiane Manoel Minas	30	13º
CM-003	Roselaine Garcia Guardado	30	14º
CM-008	Elaine Cristine dos Santos Veiga	30	15º
CM-004	Gisele Pereira Fernandes Ferreira	30	16º
CM-009	Ivani Aparecida Fabri Sato	20	17º
CM-005	Elaine Cristina Sentone	10	18º
CM-001	Cátia do Rocio Ribeiro	10	19º
CM-025	Sandra Terezinha Menegasso	10	20º
CM-018	Claudete do Rocio Camargo	10	21º
CM-019	Beatriz Ribeiro	10	22º
CM-020	Wilma Borba	00	Desclassificada
CM-026	Cleonice Rodrigues da Silva	00	Desclassificada
CM-028	Eunice Soares Ribeiro	00	Desclassificada
CM-006	Não Utilizada		
CM-017	Não Utilizada		
CM-024	Não Utilizada		

### EDITAL N.º 010/2014- PSS

O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no uso da atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 080/2014, com base na Lei Municipal n.º 1.190/2009, de 23 de abril de 2009, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve

#### TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando compor Cadastro de Reserva de contratações para cargo de Médicos Generalista para atuarem junto a Estratégia da Saúde da Família vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com a legislação que trata matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos da Rede Pública municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes na Secretaria Municipal de Saúde nos casos previstos no inciso VI o Art. 2º, da Lei Municipal n.º 1.190, de 23 de abril de 2013.



## Atos do Poder Executivo

1.2. A contratação ocorrerá em Regime Jurídico Administrativo Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 1.190, de 23 de abril de 2009.

1.3. O contrato terá prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.

1.4. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.5. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este Edital.

1.6. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do PSS, tais como aqui se acham estabelecidas.

### 2. DO CARGO

2.1. Cargo de Médicos, para atuar nas funções de médico da Estratégia da Saúde da Família, cujas atribuições estão descritas no Anexo.

2.2. Carga-horária: 40 (quarenta) horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento, compreendendo os períodos da manhã, e tarde.

2.3. Com remuneração Mensal: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) acrescido de incentivo por desempenho de qualidade médica, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) ao empregado público que apresentar 100% (cem por cento) de frequência mensal ao serviço; incentivo este também concedido aos empregados públicos do órgão municipal para a qual está sendo feita a contratação, conforme lei Municipal n.º 1.421/2011.

2.3.1. A remuneração obedece às disposições contidas na lei n.º 1430/2011. O salário é equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração da Carreira do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Matinhos.

### 3. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E VAGAS

3.1. Os requisitos dos candidatos aprovados e convocados para a contratação nos cargos a que se refere o presente processo seletivo são os seguintes:

3.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do art. 12, da Constituição Federal;

3.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de contratação;

3.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

3.1.4. Gozar dos direitos políticos;

3.1.5. Estar quite com, suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

3.1.6. Estar cadastrado no PIS/PASEP;

3.1.7. Ter aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal; ressalvados os casos relacionados aos portadores de deficiência conforme os Decretos Federais n.º 3.298/1999 e n.º 5.296/2004, que regulamentam a Lei n.º 7.853/1989 e suas alterações.

3.1.8. Ter idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;

3.1.9. Possuir nível de escolaridade ou habilitação legal para o exercício do cargo. a) ter concluído Curso de Graduação em Medicina.

3.1.10. É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (Federal, Estadual ou Municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, demitidos por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo, nos últimos 05 (cinco) anos, anteriores a publicação do presente edital;

3.1.11. Se houver inscrição em uma das situações mencionadas no item anterior, ainda que aprovado em todas as fases e nomeado, o candidato terá sua nomeação cancelada, ficando impedido de tomar posse no cargo;

3.1.12. Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal e do da Lei Estadual 1165/2008, quando houver compatibilidade de horários;

### 3.2. NÃO PODERÁ SER CONTRATADO:

3.2.1. O aposentado por invalidez.

3.2. O aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas.

4.2. Poderá ser impresso o requerimento de inscrição que se encontra em anexo ao Edital deste edital no endereço eletrônico: <http://www.matinhos.pr.gov.br> que deverá ser apresentado juntamente com a documentação e os títulos na da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Dr.º José Arthur Zanlutti nº1442 - Sertãozinho - Matinhos - PR no horário das 08:00 às 11:00hrs das 13:00hrs às 16:00hrs, dos dias 17 de fevereiro à 05 de março de 2014.

O candidato poderá encaminhar a documentação exigida, por SEDEX, para o endereço da Secretaria Municipal de Saúde no período de **17 de fevereiro à 05 de março de 2014**, sendo esta ultima a data final para postagem da documentação.

4.3. A data do carimbo postal valera como comprovação do cumprimento do prazo. Se a Agência dos Correios não tiver carimbo de postagem, o candidato colocara dentro do envelope, juntamente com a documentação, o recibo de postagem. Este documento é gratuito e de fornecimento obrigatório por parte de quaisquer Agência dos Correios, no ato da postagem o candidato devera dentro de 24 horas enviar por meio eletrônico - [secsaude@matinhos.pr.gov.br](mailto:secsaude@matinhos.pr.gov.br) ou via fax (041)3971-6157, copias fiéis autenticadas dos documentos que foram enviados pelo SEDEX, observamos que a Secretaria de Saúde, assim como a Prefeitura de Matinhos não se responsabilizam por qualquer inconveniente que ocorra com documento que sejam enviados por correio, obedecendo sempre o prazo citado neste Edital.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais e de endereço.

4.4. O candidato, no ato da inscrição, deverá comprovar as informações prestadas, mediante apresentação de documentação original e cópia conforme os documentos, juntamente com o Comprovante de Inscrição.

4.5. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.6. O candidato que deixar de apresentar a documentação, conforme item será excluído do Processo.

### 5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

5.1. Para os portadores de deficiência, interessados em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios contidos na lei n.º 1165/2008, artigo 7º § 1º e os Decretos Federais n.º 3.298/99 e 5296/2004, que regulamentam a Lei Federal n.º 7.853/89.



## Atos do Poder Executivo

5.2. Considerando a lei nº 1165/2008, artigo 7º § 1º e os Decretos 3.298/99 e 5296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/89, fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que venham a surgir durante a validade do edital.

5.2.1. A cada 19 (dezenove) candidatos convocados da listagem, 1 (um) candidato da listagem de inscritos como Pessoa com Deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 5% assegurados pela Lei.

5.3. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se apenas para a função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, e demais exigências deste Edital;

5.3.2. De acordo com o artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e para efeito deste concurso, "I - deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano";

5.3.3. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nos Decretos Federais nº 3.298/99 e 5296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/89 e suas alterações;

5.3.4. O candidato que se declarar portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos 3.298/99 e 5296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/89 e suas alterações, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital;

5.3.5. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de portadores de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no concurso público ou na avaliação da equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;

5.3.6. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é portador de deficiência nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/99 e 5296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/89 e suas alterações;

5.3.7. Os candidatos portadores de deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência em formulário próprio - conforme anexo deste Edital. O candidato deve assinalar, no ato da inscrição, a opção Pessoa com Deficiência e, no momento em que for convocado para Distribuição de Vagas e Contratação, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

5.3.8. Os candidatos Portadores de Deficiência deverão entregar, pessoalmente, durante o período de inscrição, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 050/2013 - Relatório Médico - conforme anexo, no seguinte endereço: Rua Drº José Arthur Zanlutti nº 1442, Sertãozinho no horário das 08:00hrs às 11:00hrs das 13:00 hrs às 16:00 hrs, do dia 17 de fevereiro à 05 de março de 2014.

5.3.9. O relatório médico detalhado, original e expedido até 01 ano antes da data de encerramento das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, observado o disposto neste Edital.

5.3.10. O laudo médico deverá conter:

a) o nome e o documento de identidade do candidato;

b) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo e deverá especificar que o candidato é portador de deficiência;

c) descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID;

d) limitações funcionais;

e) cargo/função para o qual é candidato;

f) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;

5.3.11. O laudo que não atender às exigências contidas no edital não terá validade, ficando o candidato impedido de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;

5.3.12. Somente serão aceitos os documentos postados, impreterivelmente, até o último dia das inscrições.

5.3.13. Documentos postados após a data indicada no item anterior não serão considerados e o candidato concorrerá às vagas da ampla concorrência;

5.3.14. Na falta do relatório médico, ou, não contendo esse todas as informações descritas nos itens anteriores, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição;

5.3.15. O Relatório médico de que trata o item 5.3.9 e seguintes a ser apresentado pelo candidato, terá validade somente para fins de inscrição deste Certame e não será devolvido;

5.3.16. Após a contratação, a deficiência não poderá ser argüida para pleitear a concessão de aposentadoria por invalidez;

5.3.17. Não ocorrendo aprovação de candidato Portador de Deficiência, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação;

5.3.18. A classificação dos candidatos será feita em duas listagens, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, incluindo-se os portadores de deficiência especiais, e a segunda somente com a classificação dos portadores de deficiência, observando-se a ordem de classificação;

5.3.19. Os candidatos Portadores de Deficiência aprovados serão avaliados por uma Junta Médica que será designada pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal especialmente para esse fim.

5.3.20. O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo;

5.3.21. Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas em anexo, o mesmo terá seu contrato rescindido;

5.3.22. O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do Laudo Médico, Atestado de Saúde Ocupacional considerando-o apto para o exercício da função;

5.3.23. Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos;

5.3.24. A avaliação será realizada, necessariamente, em Matinhos, em data a ser divulgada, e determinará se o candidato se enquadra na condição de portador de deficiência e verificará a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/disciplina e a deficiência apresentada pelo candidato, nos termos da Lei;

5.3.25. O candidato que não comparecer à avaliação a ser realizada pela Junta Médica será eliminado do Processo Seletivo;

5.3.26. O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação da Junta Médica, por não haver compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/disciplina e a deficiência apresentada será eliminado do Processo Seletivo;

5.3.27. O candidato portador de deficiência aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação;

5.3.28. O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir vaga, não poderá solicitar amparo especial com base na opção Pessoa com Deficiência, indicada no ato da inscrição, ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função;



## Atos do Poder Executivo

5.3.29. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a listagem de classificação;

5.3.30. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

### 6. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

6.1. Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar:

- Diploma de Médico oriundo de entidade de ensino registrada no MEC;
- Curriculo Vitae;
- Inscrição no CRM - PR( Conselho Regional de Medicina do Paraná)
- CPF (cadastro de pessoa física);
- RG (registro Geral
- Atestado de Antecedentes Criminais Federais, Estaduais e Municipais

6.2. Todos os documentos deverão ser copia fiel autenticada.

6.3. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.

6.4. Não serão aceitos documentos de comprovação após o prazo de inscrição seja qual for motivo alegado.

### 7. DAS ETAPAS DO CERTAME, DA AVALIAÇÃO

7.1. O processo Seletivo Simplificado terá como fase de avaliação uma etapa única de avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

7.2. A prova de análise de Currículo e avaliação de títulos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, habilitação, experiência profissional na área de atuação com apresentação de carteira de trabalho e ou certidão expedida pelo órgão do serviço público e de aperfeiçoamento profissional.

### 8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.

8.2.A Avaliação Curricular tomará como base a Formação Escolar e a Experiência Profissional;

8.3. Todas as informações prestadas serão de responsabilidade do candidato, que, ao informar os dados curriculares se responsabilizará pela sua veracidade;

8.4. O candidato será informado da pontuação obtida ao encerrar a inscrição;

8.5. O candidato apresentará a documentação na Rua Drº José Arthur Zanlutti, Nº 1442 Sertãozinho – Matinhos- PR no horário das 08:00hrs às 11:00hrs das 13:00 hrs às 16:00 hrs, do dia 17 de fevereiro à 05 de março de 2014;

8.6. A documentação será conferida somente no ato da contratação e valerá para efeito da classificação final;

8.7. Caso não seja comprovado qualquer um dos documentos informados no ato da inscrição ao certame, o candidato estará automaticamente eliminado;

8.8. Somente após a conferência e comprovada a autenticidade de toda a documentação exigida neste edital, será o candidato contratado e estará apto a iniciar as suas atividades;

8.9. O CANDIDATO CUJA DOCUMENTAÇÃO FOR CONSIDERADA EM DESACORDO COM O EDITAL ESTARÁ ELIMINADO DO CERTAME;

8.10. Na avaliação, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à escolaridade e tempo de serviço, conforme na tabela abaixo:

FORMAÇÃO ESCOLAR			
Títulos	Documentos para comprovação	Pontuação unitária	Pontuação máxima
a) Habilitação no CRM-PR	Certificado ou Histórico de Conclusão e declaração	30	100
b) Aperfeiçoamento Profissional		20	
c) Especialização com Carga Horária mínima de 360 horas		10	
Mestrado		20	
Doutorado		20	

### 9. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

9.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal, após conferência dos documentos e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

### 10. DA CLASSIFICAÇÃO DESEMPATE E DIVULGAÇÃO

10.1. A publicação da Classificação será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declararam Pessoa com Deficiência; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.

10.2. Os candidatos serão listados segundo a pontuação final.

10.3. Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

- maior idade.

10.4. O resultado do PSS, com a classificação final dos candidatos, será divulgado no Jornal Oficial do Município, no site [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br), e em edital próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal de Matinhos.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação nas 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista de classificação na Internet, no site [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br).

11.2. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na sede Prefeitura Municipal de Matinhos, direcionado à Comissão Especial de Seleção de Pessoal, não sendo consideradas reclamações verbais.

11.3. Não serão aceitos Recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados.

11.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal, que emitirá Parecer conclusivo.

11.5. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada na Internet no site [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br), e no Jornal Oficial do Município.

### 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A distribuição das vagas será em Sessão Pública, coordenada pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação no PSS e o número de vagas discriminadas no Anexo deste Edital.

12.2. A Sessão Pública será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, Matinhos - Pr.



## Atos do Poder Executivo

12.3. O candidato classificado e convocado que não comparecer à sessão de Distribuição de Vagas ou que não tiver interesse na vaga ofertada será considerado desistente.

12.4. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no RH da Prefeitura Municipal de Matinhos.

12.5. Para celebração do contrato o contratado deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos, com cópia da documentação abaixo especificada, acompanhada dos respectivos originais para efeitos de autenticação:

- a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) apresentar a documentação legal comprovando os títulos informados na inscrição;
- c) carteira de Identidade;
- d) cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) número do PIS/PASEP;
- f) título de Eleitor e comprovante da última votação;
- g) comprovante de escolaridade exigida para a função, acompanhada do registro no conselho da classe, quando for o caso;
- h) prova de quitação com o serviço militar;
- i) certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
- j) comprovação de endereço residencial;
- k) declaração de bens e rendimentos;
- l) Certidões Criminais Federal no site [jfrp.gov.br](http://jfrp.gov.br), Estadual na Vara de execuções penais sito na Rua Maximo João Kopp nº 274 - Bloco 2 – Santa Cândida, Curitiba, e Municipal da cidade a qual residiu no último ano.

12.6. Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

- a) servidor com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;  
No ato de sua contratação o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo;
- b) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
- c) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos cinco anos;
- d) rescisão contratual, após sindicância;
- e) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos cinco anos;
- f) com 70 (setenta) anos de idade ou mais;
- g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, conforme edital, comprovando aptidão e compatibilidade com as atribuições do cargo/função;

12.7. A inaptidão temporária ocorrida na data da Comprovação de Títulos ou sessão de Distribuição de Vagas é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos ou da sessão de Distribuição de Vagas. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

12.8. O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 1190 de 23 de abril de 2009, em Regime Especial, e para uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais dividida em 08(oito) horas diárias com intervalo de 01 (uma) hora de descanso.

12.09. Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário com outra atividade que o candidato possa exercer, observada a restrição do Art.6º da Lei Municipal 1.190 de 23 de abril de 2009.

12.10 A remuneração mensal será:

Com remuneração Mensal: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) acrescido de incentivo por desempenho de qualidade médica, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) ao empregado público que apresentarem 100% (cem por cento) de frequência mensal ao serviço, concedidos aos empregados públicos do órgão municipal para a qual está sendo feita a contratação conforme lei Municipal nº 1.421/2011.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

13.2. Comprovadas, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

13.3. O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) rescisão contratual, após sindicância;
- c) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
- d) demissão pelo Prefeito Municipal de Matinhos.

13.4. No chamamento de profissionais, para distribuição das vagas, será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não estiver presente na Sessão Pública para escolha de vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, perderá a vaga;

13.5. São de responsabilidade de o candidato manter atualizado, no RH, seu endereço e número de telefone.

13.6. O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação e assinará Termo de Desistência.

13.7. O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista ter sido convocado, inicia-se novamente a convocação na mesma seqüência da Classificação Final.

13.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br), e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

13.11. Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseia se justificam ou que permitam sua pronta apuração.

13.12. É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária ou desistir da vaga para assumir outra.



## Atos do Poder Executivo

13.13. O Processo de Seleção Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade até 02 (dois) ano, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

13.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

Prefeitura Municipal de Matinhos, 17 de fevereiro de 2014.

**MARCELO ALEXANDRE ZELAK**  
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

### ANEXO I

#### RELAÇÃO DAS VAGAS

UNIDADE DE SAÚDE	TABULEIRO	MANGUE SECO	PEREQUE	RIVIERA	CADASTRO DE RESERVA
Quantidade de Médico	01	01	01	01	01

### ANEXO II

#### ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DA FUNÇÃO: DO CARGO DEMÉDICO

1. Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
2. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
3. Realizar consultas e procedimentos na USF (Unidade da Saúde da Família) e, quando necessário, no domicílio;
4. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à saúde-NOAS 2001;
5. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
6. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
7. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
8. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF (Unidade da Saúde da Família), por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência;
9. Indicar internação hospitalar;
10. Solicitar exames complementares;
11. Verificar e atestar óbito do seu Território onde encontra-se lotado incluindo quando ocorrer em residência;
12. Supervisionar alunos de medicina em estágio realizado dentro das U. S. F. (Unidades da Saúde da Família);
13. Outras atividades correlatas a sua área de atuação.

### ANEXO III

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Candidato ao Cargo de: \_\_\_\_\_

Deficiente Físico

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Local de Nascimento: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo:  M - Masculino  F - Feminino

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil:  1 - Solteiro  2 - Casado  3 - Separado  4 - Divorciado

FILIAÇÃO

Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

DOCUMENTAÇÃO

Número do RG: \_\_\_\_\_ Data da Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Número do CPF: \_\_\_\_\_

Descrição dos Títulos e Documentos entregues: RG ( ) CPF ( ) CRM ( ) C.V ( ) Certidão de conclusão de curso ( )  
Antecedentes Municipais ( ) Antecedentes Estaduais ( ) Antecedentes Federais ( )

Declaro para todos os fins legais que as informações acima são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas. Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

Assinatura \_\_\_\_\_ Assinatura Presidente Comissão PSS \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ Compromete inscrição PSS - Prefeitura Municipal de Matinhos

Nome: \_\_\_\_\_

Descrição dos Títulos e Documentos entregues: RG ( ) CPF ( ) CRM ( ) C.V ( ) Certidão de conclusão de curso ( )  
Antecedentes Municipais ( ) Antecedentes Estaduais ( ) Antecedentes Federais ( )

Declaro para todos os fins legais que as informações acima são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas.

Assinatura \_\_\_\_\_ Assinatura Presidente Comissão \_\_\_\_\_

### EDITAL Nº 008/2014

#### PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA - PCA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos - Pr no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 1639/13 de 14 de outubro de 2013, e no Decreto nº 592/2013 de 13 de novembro de 2013, Torna Público, por meio deste Edital, o regulamento do Processo de Seleção para o Programa de Capacitação Avançada - PCA.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar Professores, Educadores Infantis, Coordenadores Educacionais, Diretores de Escolas e CMEIs, Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Matinhos, em efetivo exercício da função,
- 1.2 A participação no PCA implica na elaboração e execução de um projeto de pesquisa a ser executado nas escolas da Rede Municipal.
- 1.3 Diretores de Escolas e CMEIs bem como equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderão participar do Programa de Capacitação Avançada - PCA desde que a prática do projeto de pesquisa seja executada em sala de aula, nas escolas Municipais,
- 1.4 O Processo de Seleção será supervisionado, coordenado e executado por uma Comissão Especial do PCA, composta por: um



## Atos do Poder Executivo

representante do Conselho Municipal de Educação, um representante do FUNDEB, o Coordenador de Sistema do Programa, o Coordenador de Turma e os Professores Tutores do Programa de Capacitação Avançada- PCA, presidida pelo Secretário Municipal de Educação e designada por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Matinhos – Pr.

- 1.5 A seleção será feita mediante análise de Currículo, Tempo de Serviço na Rede Pública Municipal de Matinhos e análise de Memorial Pedagógico.

O currículo será avaliado a partir dos seguintes itens:

- a) Formação Continuada;  
b) Formação Profissional.

- 1.6 É de atribuição dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos:

I. Tornar pública a abertura de inscrições e o resultado da Seleção, por meio de Edital e publicação em Diário Oficial.

- 1.7 São atribuições da Comissão Especial:

I. Responsabilizar-se pelo Processo de Seleção, desde a inscrição até a classificação dos inscritos;

II. Encaminhar o resultado do Processo de Seleção aos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal Matinhos, em até quinze dias, a contar do fim do processo de Seleção, para fins de publicação.

### 2. DAS VAGAS

- 2.1 Serão abertas 30 (trinta) vagas, as quais serão preenchidas conforme a ordem de classificação do Processo de Seleção, em conformidade com a Lei nº 1639/13 de 14 de outubro de 2013.

### 3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Ser Professor, Educador Infantil, Coordenador Educacional, Diretor de Escola/ CMEI ou Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Matinhos, em efetivo exercício da função,
- 3.2 Ter concluído no mínimo uma Especialização na área de Educação.
- 3.3 Não apresentar mais de 05 (cinco) faltas injustificadas nos últimos 2 (anos) anos, ou ter sofrido punição através de processo administrativo.
- 3.4 Ter concluído o Estágio Probatório.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição deverá ser realizada pelo candidato mediante apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

- I. Ficha de Requerimento de Inscrição conforme Anexo I, fornecida pela SMEEC, na qual declara ciência dos requisitos exigidos neste Edital;
- II. Fotocópia de documento de identificação (RG);
- III. Declaração, fornecida pelo Setor de RH da Prefeitura Municipal de Matinhos, constando a somatória do tempo serviço, o registro de faltas injustificadas, bem como o registro de processos administrativos (se houver) dos últimos 05 anos,
- IV. Assinatura do Termo de Compromisso, conforme anexo II,
- V. Cópia dos Documentos utilizados para comprovar titulação, em conformidade com o anexo III.
- VI. Memorial Pedagógico, com no máximo duas laudas (em conformidade com o anexo IV).

- 4.2 As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos no período da tarde das 13h30min às 16horas.

- 4.3 O período de inscrição será, de 15 dias após a data da publicação deste Edital.

- 4.4 As inscrições serão gratuitas.

- 4.5 A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das

condições do processo seletivo do PCA, tais como aqui se acham estabelecidas.

- 4.6 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação e divulgação dos atos pertinentes de que trata este Edital.

- 4.7 O candidato que deixar de apresentar a documentação, exigida no presente edital será excluído do processo seletivo do PCA.

- 4.8 O candidato deverá trazer preenchidas as fichas de Inscrição (anexo I) e Termo de Compromisso (anexo II) constante nos presente edital, para efetivar sua inscrição, as quais estarão presentes no seguinte endereço eletrônico: <http://www.matinhos.pr.gov.br>. O preenchimento deverá ser realizado de forma legível e sem rasuras.

- 4.9 Os eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

- 4.10 Os documentos recebidos para o processo Seletivo do candidato, serão conferidos no ato da inscrição, e após conferência, serão envelopados, identificados e lacrados.

- 4.11 A inscrição do candidato (a), com os devidos comprovantes, serão remetidos à Comissão Especial do PCA, designada pela SMEEC,

- 4.12 É vedada a inscrição condicional.

- 4.13 Não serão aceitas inscrições por telefone, fax ou pela Internet.

### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DO PCA.

O processo seletivo consistirá nas seguintes etapas:

- 5.1 Ao Currículo serão atribuídos créditos de 0 (zero) a 70 pontos (setenta), conforme anexo III,
- 5.2 Ao memorial serão atribuídos créditos de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Anexo III e orientações nos anexos IV e VI.
- 5.3 Ao tempo de serviço serão atribuídos créditos de 0 (zero) a 20 (vinte), conforme Anexo III.
- 5.4 A análise do Currículo, do Memorial Pedagógico e do Tempo de Serviço, será realizada pela Comissão Especial designada para este fim, obedecendo rigorosamente aos critérios estabelecidos no Anexo III do presente Edital.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A publicação da Classificação será feita por edital próprio e divulgado na página oficial da prefeitura Municipal de Matinhos, no seguinte endereço eletrônico <http://www.matinhos.pr.gov.br> contendo a pontuação de todos os candidatos inscritos.

- 6.2 Os candidatos serão listados segundo a pontuação final.

- 6.3 Em caso de empate na classificação, o critério para desempate será:

- I- Maior tempo de serviço na Rede de Municipal de Matinhos,  
II- Maior número de cursos na área da educação;  
III- Maior idade;

### 7. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

7.1. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Matinhos, direcionado à Comissão Especial de Seleção de Pessoal, não sendo consideradas reclamações verbais.

7.2. Não serão aceitos Recursos apresentados fora do prazo estipulado.

7.3. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados.

7.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal, que emitirá Parecer conclusivo.

7.5. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no site [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e em Diário Oficial do Município.

7.6. Em hipótese alguma a comissão receberá recurso após o prazo de 24(vinte quatro) horas.

### 8. DA MATRÍCULA

8.1. Divulgado o resultado final do Processo Seletivo do PCA, os candidatos selecionados efetivarão a matrícula na Secretaria Municipal de



## Atos do Poder Executivo

Educação, Esporte e Cultura de Matinhos, num período de quinze dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação.

### 9. DO CURSO

- 9.1 Os candidatos selecionados cumprirão uma carga horária de 520 horas (quinhentos e vinte horas); 50% (cinquenta por cento) obrigatoriamente serão aulas presenciais no local do curso, distribuídas em 6h (seis horas) semanais os demais 50% (cinquenta por cento) em projeto de pesquisa desenvolvido na Rede Municipal de Ensino do Município de Matinhos, em sala de aula.
- 9.2 Os candidatos selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso, em relação ao Programa de Capacitação Avançada – PCA.
- 9.3 O calendário do Curso, constando os dias, horários e locais dos encontros será publicado após o período de inscrição.
- 9.4 A certificação do PCA, acontecerá após a conclusão do Curso o qual será expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos.

### 10. DAS ATRIBUIÇÕES

#### 10.1 Compete aos candidatos selecionados:

- I. Participar das atividades referentes ao curso, proposta pela Coordenação do Sistema do Programa de Capacitação Avançada – PCA;
- II. Cumprir carga horária de 520h (quinhentos e vinte horas); 50% (cinquenta por cento) obrigatoriamente com aulas presenciais distribuídas em 6h (seis horas) semanais;
- III. Desenvolver e aplicar projetos de pesquisa 50% (cinquenta por cento), nas Escolas municipais de Matinhos, em sala de aula, referente à proposta pedagógica do Programa de Capacitação Avançada – PCA.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição implica na presunção de conhecimento e aceitação do Regulamento contido neste Edital.
- 11.2 As informações contidas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.3 No caso de desistência do curso, o profissional deverá manifestá-la através de Requerimento, protocolado na Prefeitura Municipal de Matinhos, direcionado a Comissão Especial de Seleção de Pessoal. Não serão consideradas desistências verbais.
- 11.4 A nova vaga somente será preenchida quando a desistência ocorrer com no máximo 20% da carga horária do curso.
- 11.5 A desistência implicará na impossibilidade de nova inscrição no PCA pelo período de dois anos.
- 11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial designada para esta função.

Matinhos, 17 de fevereiro de 2014.

**ALCIDES BENATO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Decreto 010/2013

EDITAL Nº 008/2014

### ANEXO I- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2014

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Telefone (Celular) \_\_\_\_\_  
 Telefone (residencial) \_\_\_\_\_ Telefone (Comercial) \_\_\_\_\_  
 e-mail: \_\_\_\_\_

#### 2. SITUAÇÃO FUNCIONAL

Estabelecimento de atuação: \_\_\_\_\_  
 Cargo ou Função \_\_\_\_\_  
 Tempo de serviço: \_\_\_\_\_

#### 3. CURRÍCULO:

##### 3.1. FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

Nº	GRADUAÇÃO	LOCAL	ANO DE CONCLUSÃO
1.			
2.			

Nº	PÓS-GRADUAÇÃO	LOCAL	ANO DE CONCLUSÃO
1.			
2.			
3.			

##### 3.2. FORMAÇÃO CONTINUADA

Nº	NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA	INSTITUIÇÃO	PERÍODO
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no presente Edital e apresento a documentação exigida.

Matinhos, ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
 Nome Completo  
 R.G.

EDITAL Nº 008/2014

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2014

#### ANEXO I- Termo de Recebimento

Recebi de \_\_\_\_\_ a presente inscrição, para seleção, referente ao Edital do PCA/SMEEC, para o suprimento da vaga do Programa de Capacitação Avançada.

Matinhos, ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
 Nome e Assinatura da Coordenação do PCA- Matinhos – PR



## Atos do Poder Executivo

EDITAL Nº 008/2014

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2014

### ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, estou ciente de que o Programa de Capacitação Avançada – PCA exige o cumprimento das atribuições constantes no Edital do PCA, a serem desenvolvidas com carga horária de 520h (quinhentos e vinte horas), em locais e horários definidos, de acordo com a estrutura do curso. Tenho ciência de que a desistência do curso implica na impossibilidade de nova inscrição pelo prazo de dois anos, desta forma comprometo-me a cumpri-lo fielmente.

Matinhos, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do Candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL Nº 008/2014

### ANEXO III - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

#### 1. CURRÍCULO (70 Créditos)

FORMAÇÃO CONTINUADA	Participação em cursos de capacitação na área da Educação, com carga horária mínima de 30h. A cada 30 horas de cursos (com 75 % de frequência) equivale a 01 crédito. (Títulos válidos de 2010 a 2014).	30 créditos	A cada 30 horas de cursos (com 75 % de frequência) equivalentes a 1 crédito.
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	2º Curso de Especialização (360h)	12,5 créditos	Serão considerados 02 cursos.
	3º Curso de Especialização (360h)	12,5 créditos	
	2º Curso de Graduação.	15 créditos	Será considerado 01 curso.

#### 2. MEMORIAL PEDAGÓGICO (10 créditos)

MEMORIAL PEDAGÓGICO	Memorial Pedagógico (máximo 2 laudas) Critérios de Avaliação: anexo VI	10 créditos	Síntese da trajetória profissional em Educação, fundamentado na teoria pedagógica que o norteia (anexo IV)
---------------------	---	-------------	--

#### 3. TEMPO DE SERVIÇO (20 créditos)

TEMPO DE SERVIÇO	Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo RH da PMM.	20 créditos	1 (crédito) por ano até o máximo de 20 (trinta) créditos.
<b>TOTAL</b>		<b>100 créditos</b>	

EDITAL Nº 008/2014

### ANEXO IV - MEMORIAL PEDAGÓGICO

O Memorial Pedagógico é uma autobiografia que descreve acontecimentos sobre a trajetória acadêmico-profissional, intelectual e artístico pautada na concepção pedagógica que o norteia.

O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular. A redação deve conter no máximo 02 laudas, na fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, com a seguinte estrutura:

#### 1. Capa

- Nome do candidato
- Título (MEMORIAL DESCRITIVO)
- Local
- Ano

#### 2. Formação Acadêmica

Na descrição, mencionar:

##### 2.1. Graduação:

- Curso:
- Instituição:
- Ano de Conclusão:

##### 2.2. Pós-Graduação:

- Curso:
- Instituição:
- Ano de Conclusão:

#### 3. Formação Profissional

Descrever seu percurso profissional no exercício de magistério na educação básica e sua prática profissional, evidenciado a concepção pedagógica que norteia suas ações.

### ANEXO V - PONTUAÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_/2014

Candidato (a): \_\_\_\_\_

#### 1. CURRÍCULO (70 Créditos)

FORMAÇÃO	Descrição	Créditos	
FORMAÇÃO CONTINUADA	Participação em cursos de capacitação na área da Educação, com carga horária mínima de 30h. A cada 30 horas de cursos (com 75 % de frequência) equivale a 01 crédito. (Títulos válidos de 2010 a 2014)	30 créditos	
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	2º Curso de Especialização (360h)	12,5 créditos	
	3º Curso de Especialização (360h)	12,5 créditos	
	2º Curso de Graduação.	15 créditos	

#### 2. MEMORIAL PEDAGÓGICO (10 Créditos)

MEMORIAL PEDAGÓGICO	Memorial Pedagógico (no máximo 02 laudas, conforme orientações: anexo IV)	10 créditos	
---------------------	---	-------------	--

#### 3. TEMPO DE SERVIÇO (20 Créditos)

TEMPO DE SERVIÇO	Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo RH da Prefeitura Municipal de Matinhos. 01 (crédito) por ano até o máximo de 20 (vinte) créditos, (sem contagem de tempo paralelo)	20 créditos	
<b>TOTAL</b>		<b>100 créditos</b>	



## Atos do Poder Executivo

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2014

### ANEXO VI - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO MEMORIAL PEDAGÓGICO

Candidato (a): \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS	CRÉDITOS	PONTOS
Coerência e coesão	03 créditos	
Permanência no tema	03 créditos	
Atendimento a estrutura textual solicitada	04 créditos	

Matinhos, ..... de ..... de 2014.

### DESPACHO

**ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO  
REALIZADA COM A EMPRESA CONSTRUTORA SOUZA LTDA.  
PROCESSO Nº 236/2011  
CONTRATO Nº 014/2012-PMM.**

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando a manifestação justificada documentalmente da Secretaria Municipal de Educação às fls.734/757 constatando a inexecução do contrato n.º 014/2012-PMM pela empresa CONSTRUTORA SOUZA LTDA; considerando o parecer jurídico de fls.758/767; considerando que foi dada oportunidade de defesa a empresa que a exerceu às fls.771/780, e considerando a manifestação da Procuradoria Municipal às fls.782/787 opinado por seu indeferimento; concordo com todos os termos expostos pela PGM para o indeferimento da defesa/manifestação da empresa por seus próprios fundamentos, estando, assim, devidamente motivada esta decisão, com base no art. 77, nos incisos I e V do art. 78, e inciso I do art. 79, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, RESCINDO UNILATERALMENTE POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO A CONTRATAÇÃO NOS AUTOS DO

PROCESSO Nº 236/2011 - CONTRATO Nº 014/2012-PMM FIRMADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA SOUZA LTDA, CNPJ 05.840.997/0001-01 tendo como objeto A CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para tanto determino:

a) Comunicar a empresa CONSTRUTORA SOUZA LTDA, pelos meios legais disponíveis, do presente despacho rescindindo unilateralmente o contrato n.º 014/2012-PMM por decisão da administração pública do Município de Matinhos - PR, considerando a motivação exposta, e tudo mais que consta nos autos do Processo Administrativo nº 236/2011, com aplicação de multa compensatória nos termos do inciso II, do art. 87 da Lei n.º 8666/93, e como previsto na cláusula 13ª, II, c) do contrato n.º 014/2012-PMM, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato a ser apurado pela Secretaria Municipal de Finanças, que deverá ser recolhida aos cofres municipais no prazo de 15 (QUINZE) dias contados da comunicação oficial desta rescisão, mediante emissão de D.A.M., podendo, se necessário, ser adotadas as medidas previstas nos § 1º, do art.87, da Lei n.º 8666/93 e na cláusula 13ª, II, f),g) do contrato n.º 014/2012-PMM;

b) Comunicar a empresa CONSTRUTORA SOUZA LTDA da aplicação da penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, com base nas disposições do art.87, inciso III, da Lei n.º 8666/93 e na cláusula 13ª, I, d) III, do contrato n.º 014/2012-PMM;

c) Publicar o presente despacho de rescisão unilateral no Diário Oficial do Município, em Jornal de circulação Estadual, e no site oficial do Município.

d) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação para tomar as medidas necessárias para realizar reinício das obras, convocando a empresa classificada em segundo lugar na Tomada de Preços n.º 001/2012, para querendo, assinar contrato para conclusão do remanescente da obra, e caso não seja possível, adotar outras medidas cabíveis, indicadas no Parecer Jurídico de fls.766/767.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

Matinhos, 14 de fevereiro de 2014.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal





## Atos do Poder Executivo

Autos n.º 1118794-5

o afastamento reclamado foi justificado, mormente pelo Vice-Prefeito, que, com a concordância do Prefeito, deferiu o pedido de licença; d) o processo administrativo possui irregularidade quanto à portaria que foi emitida 29 meses depois da decisão de abrir o processo disciplinar; d) ocorrência de prescrição intercorrente. Assim requereu a procedência da ação.

Prestadas informações às fls. 40/78.

Sobreveio a r. sentença (fls. 411/417), tendo a Douta Juíza denegado a segurança, por inexistir direito líquido e certo do impetrante, consoante fundamentação apresentada. Ainda condenou o impetrante ao pagamento das custas processuais, deixando de condená-lo em honorários advocatícios.

Roseli Zanardi interpôs recurso de apelação às fls. 442/449, alegando, em síntese, que: a) foram juntados documentos que demonstram a real necessidade da apelante em pedir licença; b) "...em que pese não fossem consideradas as faltas de período 2009 a 2011...representando assim, indícios de que acredita nas palavras do vice-prefeito, como reconhecimento de que realmente a recorrente estava de licença, autorizada por ele próprio." (f. 445); c) as paralisações do processo administrativo ensejaram os efeitos da prescrição intercorrente; d) a convalidação do ato administrativo deve se dar ante a aplicação da razoabilidade. Assim requereu o provimento do recurso às fls. 448/449.

Autos n.º 1118794-5

Foram apresentadas contrarrazões às fls. 453/460.

É o relatório.

### II – VOTO E SUA FUNDAMENTAÇÃO.

Presentes os pressupostos recursais de admissibilidade, conheço do recurso de apelação e lhe nego provimento.

Extrai-se dos autos que a apelante pretende que seja anulado o processo administrativo por abandono de emprego, o qual culminou em sua demissão, sob o argumento de que a mesma possuía autorização do Vice-prefeito para a retirada de licença, sem vencimentos.

### Da alegação de prescrição intercorrente.

No presente caso não se vislumbra a ocorrência de prescrição intercorrente, na medida em que, de acordo com o caderno processual, em 12.05.2009 foram emitidas as fichas funcional e financeira, constatando-se que a servidora não vinha comparecendo ao serviço por mais de 30 dias consecutivos; em 13 de maio de 2009 a Comissão Permanente de processo Disciplinar encaminhou parecer solicitando a autoridade competente a abertura de processo disciplinar; em 18.11.2010 a Secretaria Municipal de Educação solicitou providências para instaurar processo administrativo disciplinar; em 19.11.2010 o Prefeito autorizou a abertura do processo administrativo disciplinar. Ainda,



## Atos do Poder Executivo

Autos n.º 1118794-5

mesmo com a autorização referida, o processo administrativo disciplinar não foi instaurado, estando o feito paralisado desde 19.11.2010.

Desse modo, até a prolação de parecer pela Comissão Permanente de Processos Disciplinares, a pretensão punitiva da administração não havia sido interrompida, como quer entender a apelante.

Além disso, a demora na conclusão do processo administrativo não implica nulidade do processo administrativo, já que não restou demonstrado qualquer prejuízo à apelante por tal fato.

Nesse sentido é a orientação jurisprudencial:

“ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. EXCESSO DE PRAZO. NULIDADE. INEXISTÊNCIA. PREVISÃO CONTIDA NO ART. 169, § 1º, DA LEI N.º 8.112/90. PORTARIA DE INSTAURAÇÃO. NOTIFICAÇÃO INICIAL. DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS FATOS. DESNECESSIDADE. ART. 165 DA LEI N.º 8.112/90. CITAÇÃO DO SERVIDOR OCORRIDA APÓS A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO. DEFESA APRESENTADA CONTENDO TODAS AS TESES DE RESISTÊNCIA QUANTO AO FATO IMPUTADO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PREJUÍZO AO IMPETRANTE. PRINCÍPIO PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF.

1. O excesso de prazo para a realização do processo administrativo disciplinar não implica nulidade, nos termos do prescrito no art. 169, § 1º, da Lei n.º 8.112/90.

2. A portaria inaugural, bem como a notificação inicial, prescindem de minuciosa descrição dos fatos imputados, que se faz necessário apenas após a fase instrutória, onde são apurados os fatos, com a colheita das provas pertinentes.

3. Eventual nulidade processual exige a respectiva comprovação do prejuízo à defesa, o que não

Autos n.º 1118794-5

ocorreu no presente caso, sendo aplicável à espécie o princípio do pas de nullité sans grief.

4. Recurso ordinário desprovido.” (STJ, RMS 22134, Rel. Minª Laurita Vaz, 5ª Turma, Dje 07.06.2010)

“MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. CONCLUSÃO. EXCESSO DE PRAZO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PAD. PUBLICAÇÃO EM BOLETIM INTERNO. LEGALIDADE. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS FATOS A SEREM APURADOS. DESNECESSIDADE. PRECEDENTES.

I - O e. Superior Tribunal de Justiça já tem entendimento pacificado segundo o qual o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não conduz à sua nulidade, desde que não tenha causado qualquer prejuízo ao servidor.

II - A descrição minuciosa dos fatos se faz necessária apenas quando do indiciamento do servidor, após a fase instrutória, na qual são efetivamente apurados, e não na portaria de instauração ou na citação inicial.

III - É válida publicação de portaria que instaura processo administrativo disciplinar e, a fortiori, da portaria que prorroga o PAD, em boletim informativo interno. IV - Ausência de prova da alegação de que a comissão processante estaria apurando fatos não descritos na portaria inaugural. Segurança denegada.” (MS 12369 DF, Rel. Min. Felix Fischer, S3 - Terceira Seção, DJ. 10.09.2007)

Logo, afasta-se tal alegação.

Do mérito,

Primeiramente, vale ressaltar que, ao Poder Judiciário não cabe apreciar o mérito da decisão administrativa e, por consequência a penalidade aplicada, mas sim a análise da legalidade do ato decisório (o processo



## Atos do Poder Executivo

Autos n.º 1118794-5

administrativo que concluiu pela demissão da apelante), verificando a constitucionalidade e observância aos preceitos estabelecidos em lei e não a conveniência, oportunidade, eficiência ou justiça das medidas de competência da Administração Pública, sob pena de invadir sua esfera de competência.

Nesse sentido, é a orientação jurisprudencial:

*"(...) Ao Poder Judiciário cabe apreciar a regularidade do processo disciplinar quanto às exigências legais e aos princípios do contraditório e da ampla defesa, não lhe competindo aferir o mérito administrativo na aplicação da penalidade, porquanto relacionado a parâmetros de conveniência, oportunidade e justiça, principalmente no que se refere à imputação de determinada conduta ao acusado. (...) (STJ, RMS 20631 / PR; Recurso Ordinário em Mandado de Segurança 2005/0152297-0, 5ª Turma, Ministro Arnaldo Esteves Lima, DJ 28.05.2007 p. 371)*

*"(...) 1. Consoante firme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, no âmbito do controle jurisdicional do processo administrativo disciplinar, compete ao Poder Judiciário apreciar apenas a regularidade do procedimento, à luz dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, sendo-lhe vedado a incursão sobre o mérito do julgamento administrativo, em especial a revisão do conjunto probatório apurado no procedimento administrativo. (...) (STJ, RMS 18807 / RS ; Recurso Ordinário em Mandado de Segurança 2004/0114969-3, 5ª Turma, Ministro Arnaldo Esteves Lima, DJ 24.04.2006 p. 417 LEXSTJ vol. 201 p. 81)*

Autos n.º 1118794-5

Ainda, vale lembrar que a Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV, assegura *"aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes"*.

Sobre a necessidade dos processos administrativos respeitarem o Contraditório leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

*"[...] O princípio da ampla defesa é aplicável em qualquer tipo de processo que envolva o poder sancionatório do Estado sobre as pessoas físicas e jurídicas. O princípio do contraditório, que é inerente ao direito de defesa, é decorrente de bilateralidade do processo: quando uma das partes alega alguma coisa, há de ser ouvida também a outra, dando-se-lhe oportunidade de resposta. O princípio do contraditório supõe o conhecimento dos atos processuais pelo acusado e o seu direito de resposta ou de reação." (in Direito Administrativo, 9ª. ed., São Paulo: Atlas, 1998, p. 402).*

Nesse sentido é a orientação jurisprudencial:

**"AGRAVOS REGIMENTAIS. RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO E PROCESSO CIVIL. SÚMULA 284/STF. NÃO INCIDÊNCIA NO CASO. DEVIDO PROCESSO LEGAL. LEI Nº 9.784/99. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. SERVIDOR PÚBLICO. SUPRESSÃO DE ADICIONAL. AUSÊNCIA DE AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. ILEGALIDADE. PRECEDENTES.**  
**1. Não há falar em incidência do disposto na Súmula 284/STF na hipótese em os recorrentes, nas razões de seu recurso**



## Atos do Poder Executivo

Autos n.º 1118794-S

*especial, particularizaram os dispositivos legais que teriam sido violados.*

*2. Conforme reiterados precedentes do Supremo Tribunal Federal, a análise de suposta violação do devido processo legal, quando dependente do prévio exame de normas infraconstitucionais, envolve ofensa apenas reflexa ao texto constitucional.*

*3. É pacífico o entendimento desta Corte Superior de Justiça de que todo ato administrativo que repercute na esfera individual do administrado, no caso, servidor público, tem de ser precedido de processo administrativo que assegure a este o contraditório e a ampla defesa. Trata-se de mitigação do enunciado da Súmula 473/STF, com intuito de conferir segurança jurídica ao administrado, bem como resguardar direitos conquistados por este.*

*4. Em virtude da supressão ilegal das diferenças de acréscimos bienais, deverá a União restituir aos autores os valores cobrados até a data em que tenha sido observada a ampla defesa e o contraditório.*

*5. Agravos regimentais improvidos." (STJ, AgRg no REsp 1131928 / RS AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 2009/0143404-8 Relatora Ministra MARIA TEREZA DE ASSIS MOURA, T6 - SEXTA TURMA, Dje 23/04/2012) (Grifos deste Relator)*

**"AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO NÃO ESTÁVEL. DEMISSÃO. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DE CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.**

*I - A demissão de servidor público, mesmo que não estável, deve ser precedida por processo administrativo, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Precedentes.*

*II - Agravo regimental não provido. (STF - RE nº 594040/SP- Relator: Min. Ricardo Lewandowski - julgamento: 06/04/2010 - Primeira Turma - Dje 23-04-2010)*

Autos n.º 1118794-S

Extrai-se do conjunto probatório constante dos autos que, o processo administrativo foi devidamente instaurado, por meio de Portaria do Prefeito do Município de Matinhos, tendo o mesmo sido motivado pelo número de faltas injustificadas da apelante ao serviço público, configurando o abandono de cargo; devidamente nomeada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar; a apelante foi citada da existência do processo administrativo disciplinar (fls. 157/158 e 209); houve apresentação de defesa por meio de defensor constituído pela apelante (fls. 225 e 238, 252/254 e 270); foram juntados documentos; tomado, em audiência, o depoimento pessoal da apelante; ouvida testemunha e informantes, com o acompanhamento e concordância da apelante e seu procurador; apresentada defesa preliminar; apresentado o relatório da comissão processante e o julgamento se deu de forma fundamentada.

Portanto, não se vislumbra qualquer irregularidade no procedimento administrativo disciplinar, que culminou na pena de demissão da apelante, capaz de maculá-lo, ainda mais porque devidamente observado os Princípios da Ampla Defesa e Contraditório.

Apenas a título de argumentação, verifica-se dos autos que não há dúvidas que a apelante infringiu o dever de assiduidade do servidor público com as faltas constantes e injustificadas ao trabalho, como bem analisou a



## Atos do Poder Executivo

Autos n.º 1118794-5

Douta Juíza, o que se adota por reportação como fundamentação: (f. 415)

“No caso dos autos, há comprovação de existência de portaria concedendo a licença sem vencimento à impetrante, pelo prazo de um ano a contar da data de 13 de abril de 2011 a 12 de abril de 2012, conforme se verifica pelo documento de fls. 107.

Contudo, os documentos de fls. 108 e fls. 184/203 demonstram que a impetrante faltou injustificadamente por período superior a 30 dias, a partir de março de 2009.

Evidente que no caso não existe direito líquido e certo a ser amparado, já que a impetrante descumpriu o disposto nos artigos 216, II, e 220 da lei municipal 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos)...”

Logo, denota-se do caderno processual que o único período que consta licença sem vencimentos é de 13.04.2011 a 12.04.2012 e as demais faltas constantes dos registros da apelante, por período superior a 30 dias, se deram de forma injustificada, o que realmente demonstra seu *animus abandonandi*.

Motivo pelo qual, não se vislumbra qualquer desproporcionalidade na aplicação da pena de demissão à apelante. Além disso, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, aplicável a hipótese em tela, é claro quanto ao dever de assiduidade do servidor e que considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço,

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE  
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>  
Página 11 de 12

Autos n.º 1118794-5

sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos (arts. 216, II e 220).

Em sendo assim, escorreita a sentença, a qual deve ser mantida por seus próprios fundamentos.

### III – DECISÃO.

Diante do exposto, ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso de apelação e lhe negar provimento, nos termos do voto.

Participaram do julgamento os Senhores Desembargadores Paulo Roberto Hapner (presidente, com voto), Luiz Mateus de Lima e Adalberto Jorge Xisto Pereira.

Curitiba, 19 de novembro de 2013.

LUIZ MATEUS DE LIMA  
Desembargador Relator

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE  
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>  
Página 12 de 12



## Atos do Poder Executivo

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Matinhos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, vêm através do presente, convidar a toda população para Audiência Pública a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2014, no Plenário da Câmara Municipal, às 13h00, para em cumprimento ao § 4º do Art. 9º da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2013. Matinhos, 13 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO AMARANTE

Vereador - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Da Câmara Municipal de Matinhos  
EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Matinhos

Estado do Paraná

## COMUNICA

Que as sessões ordinárias do Poder Legislativo Municipal, acontecem, às 20 horas, todas as segundas-feiras, no Plenário da Câmara Municipal.

Maiores Informações pelo fone 3453-3131

Rua Albano Muller, 47 - Centro - Matinhos - Paraná